

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicita-se a aquisição/contratação do(s) material(ais) e/ou serviço(s) descrito(s), conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos:

1. PROCESSO INTEGRADO COM O SESC/ES

SIM

☐

NÃO

X

2. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA de empresa de engenharia especializada para, a partir do PROJETO BÁSICO COMPLETO, COMPATIBILIZADO E APROVÁVEL fornecido pelo SENAC/ES, elaborar o PROJETO EXECUTIVO de todas as disciplinas de engenharia e executar a obra de implantação da nova Unidade Operativa do SENAC/ES no município de Serra/ES, bairro Planalto de Carapina, com entrega plena, comissionada e operacional do empreendimento (regime turnkey).

O objeto compreende, de forma integral e não exaustiva:

- Conferência do PROJETO BÁSICO fornecido pelo SENAC/ES, protocolo e condução dos processos de aprovação junto aos órgãos e concessionárias, e elaboração do PROJETO EXECUTIVO de todas as disciplinas de engenharia, com compatibilização integral entre elas, podendo a Contratada propor alterações ao projeto básico, mediante autorização prévia da Direção Regional do SENAC/ES, assumindo integralmente os riscos da solução que propuser;
- Execução da obra civil, incluindo movimentação de terra, fundações, estrutura (concreto e metálica), vedações, revestimentos, cobertura, instalações de todas as disciplinas, sistema fotovoltaico, paisagismo, urbanização e obras externas;
- Obtenção INTEGRAL e exclusiva de todas as licenças, alvarás, aprovações, ARTs/RRTs e regularizações necessárias ao início, execução e conclusão da obra;
- Fornecimento, entrega, montagem e instalação da MARCENARIA SOB MEDIDA e da COMUNICAÇÃO VISUAL, conforme especificações do SENAC/ES;
- Comissionamento, ensaios de aceitação e treinamento das equipes do SENAC/ES para operação dos sistemas entregues;
- Entrega plena do edifício em condições de operação imediata, com todos os sistemas funcionando, regularizações concluídas e documentação técnica arquivada.
- NÃO INTEGRAM O OBJETO desta contratação: mobiliário solto (mesas, cadeiras, armários e lockers móveis, mobiliário corporativo e escolar), eletrodomésticos, equipamentos de cozinha, equipamentos de laboratório, equipamentos educacionais, computadores e equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos de áudio e vídeo, que serão objeto de contratações ou licitações apartadas conduzidas pelo SENAC/ES. INTEGRAM O OBJETO, por serem permanentemente incorporados à edificação, os elevadores e plataformas, as bombas, os sistemas de climatização e ventilação, a subestação, o grupo motogerador, o sistema fotovoltaico, os sistemas de segurança e de proteção e combate a incêndio e todas as demais instalações prediais.

O empreendimento consiste em edifício institucional educacional de uso misto (educacional, administrativo e convivência), distribuído em 6 níveis (subsolo, térreo, 1º e 2º pavimentos, pavimento técnico e rooftop), acrescido de quadra poliesportiva coberta, trilha ecológica, estacionamento, bicicletário, central fotovoltaica e carregadores para veículos elétricos, totalizando área construída de Total :11.991,69 m², e uma Área do Terreno: 8.817,35 m²

Item	Qtd	Unid	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$	Descrição do Objeto
01	1	VB	R\$47.036.028,08	R\$47.036.028,08	Contratação semi-integrada de empresa especializada para elaboração do PROJETO EXECUTIVO de todas as disciplinas, a partir do PROJETO BÁSICO COMPLETO fornecido pelo SENAC/ES, e execução da obra civil e das instalações e sistemas permanentemente incorporados ao edifício, licenciamento e regularização, comissionamento, marcenaria sob medida e comunicação visual, com entrega plena e operacional (regime turnkey), para a obra de construção da Unidade Senac Carapina, localizada Rodovia Governador Mário Covas, nº 2663 - Planalto de Carapina, Serra - ES, 29162-703.
Valor Total Estimado Geral:				R\$ R\$47.036.028,08	(Quarenta e sete milhões, trinta e seis mil, vinte e oito reais e oito centavos.)

3. JUSTIFICATIVA / OBJETIVO

O SENAC/ES busca promover a expansão e modernização de sua infraestrutura, de forma a atender às demandas institucionais e proporcionar ambientes adequados, funcionais, seguros e acessíveis para seus usuários, colaboradores e parceiros.

Nesse contexto, faz-se necessária a implantação da nova Unidade Operativa do SENAC/ES no município de Serra/ES, contemplando a execução integral do empreendimento, desde o desenvolvimento dos projetos executivos até a conclusão e entrega da edificação plenamente funcional e operacional.

Considerando a complexidade e a abrangência do empreendimento, justifica-se a contratação de empresa de engenharia especializada, em regime de contratação semi-integrada, para elaboração dos Projetos Executivos, execução das obras, fornecimento de materiais e equipamentos, realização dos testes e comissionamento, assegurando a adequada compatibilização das soluções e a entrega do empreendimento em condições plenas de uso.

A contratação contribuirá para a ampliação da capacidade de atendimento do SENAC/ES, o fortalecimento de sua presença institucional no município de Serra e a disponibilização de uma infraestrutura moderna, adequada e alinhada às necessidades de suas atividades educacionais e institucionais.

4. ENTREGA / EXECUÇÃO

Prazo(s) de Entrega(s)/Execução(ões):

630 (seiscentos e trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato

Local(is) de Entrega(s)/Execução(ões):

Rodovia Governador Mário Covas, nº 2663 - Planalto de Carapina, Serra - ES, 29162-703.

Condição(ões) de Entrega(s)/Execução(ões):

Conferência do Projeto Básico fornecido pelo SENAC/ES: até 30 (trinta) dias corridos do kickoff, EM PARALELO ao protocolo e ao projeto executivo.

Protocolo do licenciamento junto à Prefeitura da Serra e à CESAN: até 30 (trinta) dias corridos após o kickoff.

Início físico da obra: até 90 (noventa) dias corridos após a Ordem de Serviço de obras.

Montagem/Instalação:

SIM

NÃO

☐
☒

Como?

Responsável(eis) pelo(s) Recebimento(s)/Execução(ões):

Paulo Sérgio Bongiovani Júnior

Telefone(s)/E-mail para Contato:

2104-3848 / paulo.junior@es.senac.br

5. CONDIÇÕES GERAIS

Amostra(s):

Garantia:

Licenças / Registro em Órgão Fiscalizador:

a) Prefeitura Municipal de Serra/ES — Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SDU)

Aprovação do PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO fornecido pelo SENAC/ES — protocolo e condução integral do processo pela Contratada junto à SDU/Serra, com análise de conformidade ao Código de Obras e ao Plano Diretor de Serra/ES. As peças são entregues aprováveis, cabendo à Contratada o protocolo, o acompanhamento, o atendimento de eventuais exigências de tramitação e a obtenção da aprovação;

- Aprovação dos projetos complementares fornecidos pelo SENAC/ES (estrutural, instalações e PPCI) junto à SDU e ao CBMES/ES, quando exigido, mediante protocolo e condução do processo pela Contratada;
- Obtenção do Alvará de Construção — documento IMPRESCINDÍVEL para o início físico da obra;
- Eventual anuência prévia para movimentação de terra de grande porte;
- Aprovação do projeto de acessibilidade (NBR 9050) junto ao órgão fiscalizador municipal.

b) Licenciamento Ambiental — IEMA/ES ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Serra/ES

- Licença Prévia (LP) — análise da viabilidade ambiental do empreendimento;
- Licença de Instalação (LI) — autoriza o início das obras;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC/PGRS) — elaboração, protocolização e aprovação pelo órgão ambiental competente;
- Estudo Ambiental ou RCA (Relatório de Controle Ambiental), se exigido pelo porte do empreendimento;
- Autorização de supressão de vegetação, se necessário (IDAF/ES ou SEMMAM/Serra);
- Outorga de uso de recursos hídricos, se aplicável;

- Licença Ambiental de Operação (LO) — a ser obtida na fase de conclusão da obra.

c) Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES)

- Aprovação das plantas de PPCI (Prevenção e Proteção Contra Incêndio) junto ao CBMES/ES — obrigatório antes do início das obras;
- Atendimento a todas as especificações técnicas do CBMES/ES vigentes para a classificação de ocupação e área construída do empreendimento;
- AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) — a ser obtido ao final da obra, após vistoria dos sistemas instalados.

d) Concessionária de Energia Elétrica (EDP)

- Aprovação do projeto de instalações elétricas de média tensão e da subestação junto à EDP — concessionária de distribuição de energia elétrica;
- Solicitação e execução da ligação provisória de energia para o canteiro de obras;
- Aprovação do projeto de micro/minigeração fotovoltaica (SCE — Sistema de Compensação de Energia) junto à concessionária de distribuição de energia elétrica, nos termos da Resolução ANEEL nº 482/2012 e suas atualizações;
- Obtenção de Parecer de Acesso à rede de distribuição para o sistema fotovoltaico;
- Ligação definitiva de energia elétrica (MT e BT) após conclusão da obra;
- Aprovação e homologação final do sistema fotovoltaico com início da compensação de energia.

e) Concessionária de Água e Esgoto (CESAN)

- Aprovação do projeto hidrossanitário junto à CESAN;
- Solicitação e execução da ligação provisória de água para o canteiro de obras;
- Execução da ligação definitiva de água potável e de esgotamento sanitário;
- Ramal predial de água e esgoto, incluindo medidores.

f) Departamento de Estradas de Rodagem do ES (DER/ES) — Rodovia Estadual

- Anuência do DER/ES para obras de acesso a partir da Rodovia Governador Mário Covas (rodovia estadual);
- Aprovação do projeto de acesso veicular (entrada/saída de veículos) junto ao DER/ES;
- Eventuais autorizações para sinalização de obra na faixa de domínio da rodovia.

g) Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e CBMES

- Aprovação do projeto de central de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) junto à ANP e ao CBMES/ES;
- Inspeção e aprovação da central instalada antes do início de operação.

h) Registro da Obra — Receita Federal e INSS

- Registro da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras — Receita Federal) antes do início;
- Recolhimento de todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas decorrentes da obra;
- Obtenção da Certidão Negativa de Débitos relativa ao CNO da obra ao final, como condição para o aceite definitivo.

i) CREA/ES e CAU/BR — Responsabilidades Técnicas

- Registro da empresa construtora no CREA/ES;
- ART de execução da obra (responsável técnico principal);
- ARTs de todos os projetos complementares (por disciplina e por profissional responsável);
- RRTs do projeto de arquitetura, interiores e paisagismo (CAU/BR);
- ARTs de subestação, sistema fotovoltaico, para-raios, GLP e demais sistemas especiais;
- Manutenção de todos os registros CREA/CAU em situação regular durante toda a vigência contratual.

5.4. Licenças e aprovações durante a obra

- Renovações periódicas de todas as licenças com prazo de validade;
- Comunicado de início de obra à Prefeitura e CREA/ES (quando exigido);
- Eventuais complementações ou revisões do licenciamento ambiental decorrentes de alterações de projeto;
- Autorizações específicas para serviços de grande porte (grua, desvio de tráfego, interdições);
- Aprovações intermediárias do CBMES/ES para sistemas de PPCI conforme avanço da obra.

Vigência Contratual:

O prazo de vigência total do contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias considerando o recebimento provisório e recebimento definitivo da obra.

Obrigações Contratuais:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- Acompanhar o contrato para garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados.

- Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela Contratada, atinentes ao objeto contratual.
- Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato.
- Permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da Contratada, necessários à execução do serviço, nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional.
- Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Efetuar o pagamento, na forma estabelecida no contrato, os valores correspondentes ao serviço prestado;
- Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, estabelecendo prazo para sua correção, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;
- Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela Contratada, e oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- Notificar, por escrito, à Contratada, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- À contratada é implicada a total e completa responsabilidade por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado.
- As obras e serviços necessários deverão ter como referência o cronograma de execução das obras, atendendo as datas de início e término das intervenções em cada etapa e as premissas nele inseridas.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações essenciais da Contratada, sem prejuízo das demais previstas neste TR, no edital e no contrato:

- Realizar a CONFERÊNCIA do projeto básico fornecido pelo SENAC/ES no prazo de 30 (trinta) dias corridos do kickoff, com emissão de Relatório de Conformidade, executada EM PARALELO ao protocolo do licenciamento e à elaboração do projeto executivo e sem suspender nenhum deles, e elaborar o projeto executivo de todas as disciplinas com nível de detalhamento compatível com a execução, a partir do projeto básico recebido, dispensada qualquer fase de desenvolvimento ou complementação em nível básico;
- Executar integralmente o objeto contratual com primazia técnica, utilizando materiais e equipamentos de primeira qualidade e mão de obra qualificada;
- Obter, exclusivamente às suas expensas, TODAS as licenças, alvarás, aprovações e regularizações necessárias ao início, à execução e à conclusão da obra, conforme detalhado na seção 5 deste TR, PROTOCOLANDO os processos junto à Prefeitura Municipal da Serra e à CESAN em até 30 (trinta) dias corridos após o kickoff contratual e entregando ao SENAC/ES os comprovantes de protocolo, os números dos processos e o cronograma de acompanhamento;
- Iniciar efetivamente os serviços de obra civil em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço de obras, conforme a seção 6.2 — prazo que NÃO depende de qualquer aprovação de projeto básico, uma vez que este é fornecido pronto pelo SENAC/ES;
- Manter o Diário de Obra atualizado diariamente, com todos os lançamentos exigidos pelo CREA/ES;
- Manter em obra, em tempo integral durante o horário de trabalho, o Responsável Técnico indicado na proposta técnica, ou seu substituto previamente aprovado pelo SENAC/ES;
- Implementar e manter o sistema de gestão BIM conforme Plano de Execução BIM aprovado;
- Observar estritamente todas as normas de saúde e segurança do trabalho (NR 18, NR 35, PCMAT e demais aplicáveis), mantendo a obra com EPI e EPC adequados;
- Responder integralmente, civil e criminalmente, por todos os danos causados a terceiros, ao meio ambiente e ao patrimônio do SENAC/ES decorrentes da execução dos projetos e da obra;
- Fornecer todos os relatórios e documentos periódicos exigidos pelo SENAC/ES conforme seção 14.2;
- Executar, às suas expensas, todas as correções, reparos e refações determinados pela fiscalização no prazo estabelecido, sem direito a adição de preço;
- Entregar o objeto plenamente operacional, comissionado e regularizado, com todos os documentos listados na seção 5.5;
- Elaborar, manter e cumprir o EVENTOGRAMA de marcos físicos, apresentando à fiscalização, em cada ciclo de medição, apenas os marcos integralmente concluídos e acompanhados dos documentos objetivos de aceite, sendo vedada a apresentação de medição por percentual estimado de avanço, por material adquirido ou por serviço parcialmente executado;
- Executar a marcenaria sob medida e a comunicação visual integrantes do objeto e garantir a compatibilidade dimensional, elétrica e hidráulica dos ambientes para a posterior instalação, pelo SENAC/ES, do mobiliário e dos

equipamentos adquiridos em processos apartados, conforme o layout aprovado e as tolerâncias da ABNT NBR 15575-4;

Outras condições:

A contratação adota o REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, nos termos do art. 4º, inciso XXV, da Resolução SENAC Nacional nº 1.270/2024 e da Resolução SENAC/ES nº 1.215/2026.

A justificativa técnica para adoção deste regime fundamenta-se nos seguintes pilares:

1. Disponibilidade de projeto básico completo: o SENAC/ES dispõe do projeto básico das 21 disciplinas, desenvolvido a partir do anteprojeto da 5ª Fase, com modelo BIM federado e responsabilidade técnica registrada — condição que a norma exige para a adoção do regime semi-integrado;
2. Controle da solução técnica pelo SENAC/ES: ao fornecer o projeto básico, o SENAC/ES mantém o domínio sobre o partido arquitetônico, o programa de necessidades, os padrões construtivos e as especificações de desempenho, reduzindo a discricionariedade da Contratada sobre a concepção do empreendimento;
3. Alocação equilibrada do risco de projeto: a Contratada responde integralmente pelo projeto executivo, pelo detalhamento e pela compatibilização final; o SENAC/ES responde pela concepção e pelas soluções do projeto básico que fornece, na forma da Matriz de Riscos;
4. Unicidade de responsabilidade: a empresa Contratada responde por projeto E obra de forma integrada, eliminando riscos de conflito de responsabilidade entre projetista e executor;

6. GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO / ARP	7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gestor: Paulo Sérgio Bongiovani Júnior	Centro(s) de Custo(s): 50.219 – DG – CONST.MODERN. – Serra Carapina
Fiscal(ais): Fiscal Titular: Kevin Luiz Espicalski Fiscal Substituto: Bruno Effgen de Oliveira	APROVAÇÃO - CONTADOR(A): Assinatura

8. DEMANDANTE*	
Setor Demandante: Gerência de Engenharia	Telefone: 2104-3848
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência: Rhaiani Vasconcellos de Almeida Trindade	Gerência/Coordenação: Paulo Sérgio Bongiovani Júnior
Assinatura	Assinatura
* Declaro, para os devidos fins, que as especificações técnicas foram elaboradas em conformidade com as diretrizes legais aplicáveis, não havendo qualquer direcionamento ou restrição indevida que favoreça fornecedores específicos.	

9. APROVAÇÃO – DIRETOR(A): George Comper Zimmer
Assinatura

10. APROVAÇÃO – AUTORIDADE COMPETENTE: Richardson Schmittel
Assinatura

11. OUTRAS INFORMAÇÕES



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S) DETALHADA(S)

1. PROJETO BÁSICO FORNECIDO PELO SENAC/ES

O SENAC/ES FORNECERÁ À CONTRATADA, como peça contratual vinculante, o PROJETO BÁSICO COMPLETO das 21 disciplinas técnicas, elaborado por empresa especializada contratada pelo SENAC/ES, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

CONDIÇÃO DE ENTREGA DO PROJETO BÁSICO — o projeto básico será entregue à Contratada em condição de USO IMEDIATO, o que significa, cumulativamente: (a) COMPLETO e COMPATIBILIZADO entre as 21 disciplinas, sem lacunas de definição que exijam desenvolvimento adicional; (b) APROVÁVEL, isto é, em nível suficiente para PROTOCOLO E APROVAÇÃO IMEDIATOS junto à Prefeitura Municipal da Serra, à CESAN, ao CBMES/ES, à concessionária de energia elétrica e aos demais órgãos e concessionárias competentes, sem necessidade de complementação prévia pela Contratada; (c) acompanhado das respectivas ART e RRT dos profissionais responsáveis por sua elaboração, registradas e quitadas; (d) APTO AO INÍCIO IMEDIATO da elaboração do projeto executivo, dispensada qualquer fase de desenvolvimento, complementação ou refazimento do projeto básico; e (e) entregue em formato digital editável (DWG e nativos), em PDF assinado e no modelo BIM federado (IFC/RVT), com memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha de quantitativos.

NÃO É OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA desenvolver, complementar, detalhar em nível básico ou refazer o projeto básico para torná-lo aprovável ou executável. Sua atuação sobre o projeto básico limita-se à conferência prevista no item seguinte, ao protocolo e à condução dos processos de aprovação, e ao detalhamento executivo. A insuficiência do projeto básico para aprovação nos órgãos ou para o início do executivo constitui risco do SENAC/ES, na forma do risco R02 da Matriz de Riscos, e enseja prorrogação de prazo e, quando cabível, alteração do valor contratual.

Disciplina	Conteúdo disponível (projeto básico)	Pranchas/PCDs	Formatos
ARQ — Arquitetura	Plantas, cortes, elevações, cobertura, detalhes — revisão R03	18 pranchas	DWG, PDF, IFC, RVT
TOP — Topografia	Levantamento planialtimétrico completo do terreno	4 pranchas	DWG, PDF, IFC, RVT
SDG — Sondagem	Relatório de sondagem do terreno	Relatório PDF	PDF
PSG — Paisagismo	Projeto de paisagismo e urbanização	11 pranchas	DWG, PDF, IFC, RVT
INT — Interiores	Projeto de interiores por ambiente	11 pranchas	DWG, PDF, IFC, RVT
TRP — Transporte Vertical	Projeto de elevador e escada rolante	5 pranchas	DWG, PDF, IFC, RVT
FUN — Fundações	Projeto de fundações com CypeCAD	8 pranchas	DWG, PDF, IFC
EST — Estrutura	Concreto armado (62 pranchas) + metálica (17 pranchas)	79 pranchas	DWG, PDF, IFC, RVT
HID — Hidrossanitário	Água fria (15), COMP (4), Esgoto (13), Pluvial (16)	48 pranchas	DWG, PDF, IFC, RVT
ELE — Elétrica	Instalações elétricas completas incl. subestação	81 pranchas	DWG, PDF, IFC, RVT
FOT — Fotovoltaico	Sistema de geração fotovoltaica (EQE1/EQE2)	10 pranchas	DWG, PDF, IFC, RVT
SPDA — Para-raios	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas	11 pranchas	DWG, PDF, IFC, RVT
CFTV e LOG — Telecom	CFTV (19 pranchas) + Lógica/Cabeamento (12 pranchas)	31 pranchas	DWG, PDF, IFC

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-935
Telefax: (27) 3325-8311 - www.es.senac.br

PPCI — Prevenção de Incêndio	Sistema completo de PPCI (CBMES/ES)	18 pranchas	DWG, PDF, IFC, RVT
CLI — Climatização	Sistema de climatização (9 subsistemas)	22 pranchas	DWG, PDF, IFC, RVT
ESPE — Especiais	GLP (8), Impermeabilização (7), Sonorização (11), Elevador (3)	29 pranchas	DWG, PDF, IFC
ORC — Orçamento	Orçamento, cronograma, histograma, memorial de cálculo	Múltiplos docs.	PDF, XLSX, MPP
COMP — Compatibilização BIM	Modelo federado IFC de todas as disciplinas (AP_COMP.ifc)	IFC federado	IFC, RVT
RRT-ART — Responsabilidades	ARTs e RRTs assinadas digitalmente pela equipe R Faveri	6 documentos	PDF digital

CONFERÊNCIA DO PROJETO BÁSICO: nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao kickoff contratual, a Contratada realizará a conferência do projeto básico recebido e emitirá **RELATÓRIO DE CONFORMIDADE** apontando eventuais inconsistências, omissões, incompatibilidades entre disciplinas ou divergências de quantitativos. Trata-se de ato de **VERIFICAÇÃO**, e não de desenvolvimento ou complementação do projeto básico. A conferência é executada **EM PARALELO** ao protocolo do licenciamento e à elaboração do projeto executivo, **NÃO** constituindo condição suspensiva de nenhum dos dois. Inconsistências identificáveis por profissional diligente e não apontadas nesse prazo não ensejarão, posteriormente, pedido de reequilíbrio ou de prorrogação. A partir do projeto básico recebido, é de responsabilidade exclusiva da Contratada o detalhamento executivo, a compatibilização final e o nível de definição necessário à execução da obra.

2. ESCOPO DOS PROJETOS A DESENVOLVER PELA CONTRATADA

A partir do projeto básico fornecido pelo SENAC/ES, a Contratada deverá desenvolver, para todas as disciplinas listadas na seção 3.1, os seguintes produtos, submetendo-os à aprovação do SENAC/ES nos prazos previstos no cronograma contratual:

Fase	Descrição	Prazo/Condição
Conferência do Projeto Básico (CPB)	Relatório de Conformidade sobre o projeto básico recebido do SENAC/ES, apontando eventuais inconsistências, omissões, incompatibilidades entre disciplinas e divergências de quantitativos. Ato de verificação — NÃO envolve desenvolvimento, complementação ou refazimento do projeto básico	Entrega em até 30 (trinta) dias corridos do kickoff. Executada EM PARALELO ao protocolo do licenciamento e à elaboração do projeto executivo, sem suspender nenhum dos dois. Manifestação do SENAC/ES em até 15 dias úteis
Projeto Executivo (PE)	Detalhamento completo para execução em obra, a partir do projeto básico recebido, incluindo detalhes de armação, isometrias, diagramas, detalhes de fabricação de estrutura metálica e todos os demais elementos que permitam a execução sem ambiguidade	Início imediato a partir do recebimento do projeto básico. Entrega por disciplina e por frente de serviço; Nota Técnica de Validação ou Relatório de Inconformidade em até 15 dias úteis; correção em até 5 dias úteis improrrogáveis; reanálise em até 10 dias úteis
As-Built	Registro de todas as mudanças executadas em obra, em formato DWG e IFC (BIM), entregue até 30 dias após a conclusão de cada disciplina	Condição para medição e pagamento da última parcela de cada disciplina

3.ESCOPO DA OBRA CIVIL

A Contratada executará a obra em conformidade estrita com o projeto executivo aprovado, incluindo, sem limitação:

- Instalação e gestão do canteiro de obras, incluindo guaritas, áreas de apoio, sanitários, refeitório, almoxarifado, escritório de obra e demarcação do terreno;
- Serviços de terraplenagem, corte, aterro compactado e regularização do terreno conforme projeto;
- Fundações (tipo conforme projeto estrutural baseado na sondagem disponível — SPT);
- Estrutura de concreto armado (pilares, vigas, lajes), estrutura metálica (telhado, coberturas, passarelas) e fechamentos em alvenaria/drywall/ACM/vidro conforme projeto;
- Revestimentos internos e externos: piso, parede e teto de todos os ambientes;
- Cobertura em telha metálica termoacústica, estrutura metálica e cobertura envidraçada (shed/skylight);
- Esquadrias, vidros, portões, balcões, guarda-corpos, gradis e todos os elementos de fechamento;
- Instalações hidrossanitárias: água fria e quente, esgoto sanitário, pluvial, reaproveitamento de água da chuva;
- Instalações elétricas de baixa tensão, cabine primária (média tensão), subestação, SPDA, aterramento;
- GRUPO MOTOGERADOR (GERADOR DE EMERGENCIA): fornecimento, instalação e comissionamento de grupo motogerador a diesel com potência dimensionada para atender 100% das cargas essenciais da edificação — segurança, iluminação de emergência, servidores TI, elevadores, PPCI, CFTV, salas especiais e carga parcial de HVAC. O grupo deverá ter automatismo de transferência automática (ATS/QT), tanque de combustível com autonomia mínima de 72 horas em plena carga, sistema de exaustão com silenciador grau hospitalar, base antivibratória, alojamento acústico e sistema de monitoramento remoto. Normas: ABNT NBR 7094 (grupos geradores de uso geral) e ABNT NBR 14691 (instalação e operação). O dimensionamento final é responsabilidade da Contratada, a ser detalhado no Projeto Básico e aprovado pelo SENAC/ES antes da aquisição;
- Sistema de geração fotovoltaica (on-grid, com conexão a rede da concessionária de distribuição de energia elétrica);
- Climatização (VRF e splits conforme projeto), ventilação e exaustão;
- PPCI completo conforme CBMES/ES: sprinklers, detecção e alarme, sinalização, extintores, saídas de emergência;
- CFTV, cabeamento estruturado (Cat. 6A), telefonia, central de sonorização e lógica;
- Central de GLP com tubulações e pontos conforme ANP e normas técnicas;
- Impermeabilização de fundações, lajes, áreas molhadas e cobertura;
- Elevadores e transportes verticais (fornecimento, instalação e documentação de aceite por empresa credenciada pelo INMETRO, com ART);
- Quadra poliesportiva coberta: piso esportivo, marcação, sistema de iluminação e coberta metálica;
- Trilha ecológica, paisagismo, arborização, irrigação automática, iluminação externa;
- Bicicletário com paraciclos, estacionamento com demarcação, sinalização horizontal e vertical;
- Carregadores para veículos elétricos (eletroposto), com infraestrutura elétrica dedicada;
- Limpeza geral, remoção de entulho e entrega do edifício em perfeitas condições de uso.

4. FORNECIMENTO DE MARCENARIA E COMUNICAÇÃO VISUAL

Integram o objeto desta contratação, EXCLUSIVAMENTE, o fornecimento, a entrega, a montagem e a instalação dos seguintes itens:

- MARCENARIA SOB MEDIDA: balcões, armários, bancadas sobre marcenaria, painéis ripados e revestimentos em madeira, prateleiras, estantes e nichos, executados sob medida e fisicamente integrados à edificação, conforme especificações técnicas, projeto de interiores aprovado e planilha de marcenaria constante da Planilha Orçamentária de Referência;
- COMUNICAÇÃO VISUAL: sinalização de emergência e segurança (ABNT NBR 13434), totens de recepção, painéis e placas de identificação de ambientes, adesivação e plotagem de fachada e vidros, totens e pórticos de acesso, conforme layout e especificações a serem fornecidas pelo SENAC/ES;
- NÃO INTEGRAM esta contratação: mobiliário solto (mesas, cadeiras, armários e lockers móveis, mobiliário corporativo e escolar), eletrodomésticos, equipamentos de copa e cozinha, equipamentos de laboratório e educacionais, computadores e equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos de áudio e vídeo;

- Os móveis e os equipamentos referidos no item anterior serão objeto de CONTRATAÇÕES OU LICITAÇÕES APARTADAS conduzidas pelo SENAC/ES, não cabendo à Contratada seu fornecimento, sua instalação, sua medição ou seu recebimento;
- Permanecem integralmente no objeto os sistemas e equipamentos permanentemente incorporados à edificação — elevadores e plataformas, bombas, climatização e ventilação, subestação, grupo motogerador, sistema fotovoltaico, sistemas de segurança e de proteção e combate a incêndio e demais instalações prediais —, que não se confundem com os bens móveis excluídos deste certame.

DECISÃO CONFIRMADA PELO SENAC/ES: o fornecimento, a entrega, a montagem e a instalação da MARCENARIA SOB MEDIDA e da COMUNICAÇÃO VISUAL INTEGRAM o presente certame, sendo contratados no mesmo instrumento contratual da obra civil, no regime de contratação semi-integrada. Esta decisão decorre da integração física desses elementos à edificação, da necessidade de coordenação técnica com as instalações prediais e com as tolerâncias construtivas, e da garantia de responsabilidade única pela entrega do empreendimento em plena operação. O mobiliário solto e os equipamentos NÃO integram este certame e serão adquiridos pelo SENAC/ES em processos apartados.

4.1. Interface entre a obra civil, a marcenaria sob medida e a comunicação visual — responsabilidade da Contratada

CONFLITOS DE INTERFERÊNCIA: qualquer conflito entre instalações prediais, obra civil, marcenaria ou comunicação visual identificado durante a execução deverá ser comunicado em até 2 (dois) dias úteis, com solução técnica proposta. Conflitos decorrentes de erro de coordenação da Contratada não ensejam aditivos de custo ou de prazo;

A responsabilidade de interface compreende, sem limitação:

- **PONTOS ELÉTRICOS E DE DADOS:** o posicionamento exato de tomadas (110 V/220 V), interruptores, pontos de rede estruturada Cat. 6A, CFTV, áudio e vídeo (HDMI/VGA), telefonia e automação deverão ser definidas em planta conforme o layout de ambientes aprovado pelo SENAC/ES. É vedada a execução em posição conflitante com o layout aprovado;
- **PONTOS HIDRÁULICOS:** cubas, dispensers, conexões de abastecimento, pontos de GLP para laboratórios e cozinhas e ralos de piso das áreas de marcenaria devem ser executados em posição exata conforme o projeto de interiores e a marcenaria sob medida aprovados;
- **REFORÇOS ESTRUTURAIS:** a Contratada deve prever e executar, ANTES do fechamento das paredes, todos os reforços para fixação de armários suspensos, prateleiras, painéis modulares, elementos de comunicação visual e demais itens previstos no layout aprovado, conforme as cargas indicadas. Reforços solicitados após o fechamento, dentro do layout aprovado, serão executados sem ônus adicional ao SENAC/ES;
- **PLANEZA, PRUMO E NÍVEL:** paredes, pisos e tetos devem ser entregues dentro das tolerâncias da ABNT NBR 15575-4 (planeza máx. 3 mm/2 m; prumo máx. 3 mm/m; nível máx. 3 mm/2 m). Qualquer desvio que impeça a instalação correta da marcenaria sob medida, da comunicação visual ou do mobiliário a ser adquirido pelo SENAC/ES deverá ser corrigido pela Contratada às suas expensas, sem ônus ao SENAC/ES;
- **DESAPRUMOS E DESNIVELAMENTOS:** paredes fora de prumo, pisos desnivelados, tetos com variação de cota ou esquadro fora de tolerância que gerem incompatibilidade com a marcenaria, com a comunicação visual ou com o layout aprovado serão corrigidos pela Contratada sem quaisquer ônus ao SENAC/ES, independentemente do estágio de avanço da obra ou do prazo decorrido;
- **CONFLITOS DE INTERFERÊNCIA:** Qualquer conflito entre instalações prediais e mobiliário identificado durante a execução deverá ser comunicado em até 2 (dois) dias úteis, com solução técnica proposta. Conflitos por erro de coordenação da Contratada não ensejam aditivos de custo ou prazo;
- **SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS MAL POSICIONADOS:** pontos elétricos, hidráulicos ou de dados executados em posição incompatível com o layout aprovado serão refeitos pela Contratada sem ônus ao SENAC/ES, não sendo aceita alegação de aprovação tácita pelo SENAC/ES durante a fiscalização da obra;
- **CRONOGRAMA DE INTERFACE:** a Contratada incluirá no eventograma um cronograma específico de interface, com datas críticas de: aprovação do layout definitivo dos ambientes; congelamento dos projetos de instalações; entrega dos ambientes prontos para instalação; instalação da marcenaria sob medida e da comunicação visual; e aceite final integrado.

O cronograma deverá indicar, ainda, as datas em que cada ambiente estará apto a receber o mobiliário e os equipamentos adquiridos pelo SENAC/ES em processos apartados.

5. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS POR DISCIPLINA — REFERÊNCIA COMPLETA

A execução dos projetos executivos e da obra deverá atender integralmente às normas técnicas, regulamentos, instruções normativas e legislações especificadas abaixo para cada disciplina. O descumprimento de qualquer norma citada configurará inadimplemento técnico, sujeitando a Contratada às penalidades previstas na cláusula de sanções do Edital, Seção IV - Minuta de Contrato. As normas vigentes na data de execução do serviço prevalecerão sobre versões anteriores.

Quando uma norma for citada sem designação de parte específica, entende-se que TODAS as partes componentes daquela norma são aplicáveis.

Disciplina	Norma / Instrumento Legal	Título / Ementa	Edição
ARQUITETURA E URBANISMO	ABNT NBR 9050	Acessibilidade a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos — Procedimento	2020
	ABNT NBR 15575-1 a 6	Edificações habitacionais — Desempenho (aplicada por analogia ao uso institucional/educacional)	2021
	ABNT NBR 9077	Saídas de emergência em edifícios — Procedimento	2001
	ABNT NBR 16280	Reforma em edificações — Sistema de gestão de reformas — Requisitos	2015
	ABNT NBR 6492	Representação de projetos de arquitetura	2021
	ABNT NBR 13434-1 e 2	Sinalização de segurança contra incêndio e pânico — Princípios do projeto e especificação de sinalização	2004
	Lei Federal 13.146/2015	Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)	2015
	Decreto 5.296/2004	Regulamenta as Leis 10.048/2000 e 10.098/2000 — Prioridade e acessibilidade	2004
	Código de Obras Municipal	Código de Obras e Edificações do Município de Serra/ES e normas complementares da prefeitura	vigente
ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	ABNT NBR 6118	Projeto de estruturas de concreto — Procedimento	2014
	ABNT NBR 6120	Ações para o cálculo de estruturas de edificações	2019
	ABNT NBR 6123	Forças devidas ao vento em edificações	1988 + Emenda 2013
	ABNT NBR 8681	Ações e segurança nas estruturas — Procedimento	2003
	ABNT NBR 7480	Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado — Especificação	2007
	ABNT NBR 7211	Agregados para concreto — Especificação	2009 + Errata 2011
	ABNT NBR 14931	Execução de estruturas de concreto — Procedimento	2004
	ABNT NBR 12655	Concreto de cimento Portland — Preparo, controle, recebimento e aceitação — Procedimento	2015
	ABNT NBR 5738	Concreto — Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova	2016
	ABNT NBR 5739	Concreto — Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos	2018

ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA	ABNT NBR 8800	Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios — Procedimento	2008
	ABNT NBR 6355	Perfis estruturais de aço formados a frio — Especificação e padronização	2012
	ABNT NBR 14762	Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio	2010
	AWS D1.1/D1.1M	Structural Welding Code — Steel (soldagem estrutural de aço)	2020
	ABNT NBR 14.762	Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio	2010
	ABNT NBR 7190-1	Projeto de estruturas de madeira (cobertura em madeira tratada, se aplicável)	2022
FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	ABNT NBR 6122	Projeto e execução de fundações — Procedimento	2019
	ABNT NBR 6484	Solo — Sondagem de simples reconhecimento com SPT — Método de ensaio	2001
	ABNT NBR 6489	Prova de carga estática em estaca — Procedimento	1984
	ABNT NBR 13208	Estacas — Especificação de ensaios de carregamento dinâmico	2007
	ABNT NBR 11682	Estabilidade de encostas — Procedimento	2009
	ABNT NBR 9604	Abertura de poço e trincheira de inspeção em solo — Coleta de amostras	2016
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS BT	ABNT NBR 5410	Instalações elétricas de baixa tensão — Procedimento	2004 + Emendas
	ABNT ISO CIE 8995-1	Iluminação de ambientes de trabalho internos — Requisitos	2013
	ABNT NBR 5413	Iluminância de interiores (em vigor para edifícios existentes)	1992
	ABNT NBR 16910-1	Luminárias — Requisitos gerais	2021
	ABNT NBR 14136	Plugues e tomadas para uso domiciliar e análogos — Padrão NBR 14136 (2P+T)	2012
	ABNT NBR 5456	Terminologia de instalações elétricas prediais	1992
ALTA TENSÃO E SUBESTAÇÃO	ABNT NBR 14039	Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV — Procedimento	2005
	ABNT NBR 7117	Medição de resistência de aterramento e de potenciais na superfície do solo — Método de ensaio	2012
	NR-10 (MTE)	Segurança em instalações e serviços em eletricidade	2016
	ANEEL REN 1000/2021	Condições gerais de fornecimento de energia elétrica de forma atualizada e consolidada	2021
SPDA — PROTEÇÃO CONTRA RAIOS	ABNT NBR 5419-1 a 4	Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas — todas as partes	2015
	ABNT NBR IEC 62305	Proteção contra raios (serie de normas)	2009/2011
SISTEMA FOTOVOLTAICO	ABNT NBR 16149	Sistemas fotovoltaicos (FV) — Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição	2013

	ABNT NBR 16274	Sistemas fotovoltaicos conectados a rede — Requisitos mínimos para documentação, comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho	2014
	ABNT NBR 16690	Componentes de sistemas fotovoltaicos — Especificação de projeto	2019
	ANEEL REN 482/2012 e atualizações	Micro e minigeração distribuída — Sistemas de compensação de energia	2012/2023
	ABNT NBR IEC 61215	Módulos fotovoltaicos para uso terrestre — Qualificação do projeto e aprovação do tipo	2016
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	ABNT NBR 5626	Sistemas prediais de água fria e água quente — Projeto, execução, operação e manutenção	2020
	ABNT NBR 8160	Sistemas prediais de esgoto sanitário — Projeto e execução	1999
	ABNT NBR 10844	Instalações prediais de águas pluviais — Procedimento	1989
	ABNT NBR 7229	Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos	1993
	ABNT NBR 13969	Tanques sépticos — Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos	1997
	ABNT NBR 12179	Tratamento acústico em recintos fechados	vigente
	Portaria MS 888/2021	Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano	2021
PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	ABNT NBR 9077	Saídas de emergência em edifícios — Procedimento	2001
	ABNT NBR 13714	Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio — Instalação, manutenção e aceitação	2000
	ABNT NBR 12693	Sistemas de proteção por extintores de incêndio	2013
	ABNT NBR 17240	Sistemas de detecção e alarme de incêndio — Projeto, instalação, comissionamento e manutenção	2010
	ABNT NBR 10897	Proteção contra incêndio por chuveiro automático — Requisitos	2014
	ABNT NBR 11742	Porta corta-fogo para saída de emergência	2003
	ABNT NBR 11861	Mangueira de incêndio — Requisitos e métodos de ensaio	1998
	IT/CBMES-ES (vigentes)	Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo — todas as ITs aplicáveis ao uso educacional	vigentes
AR-CONDICIONADO E VENTILAÇÃO	ABNT NBR 16401-1 a 3	Instalações de ar-condicionado — Sistemas centrais e unitários — todas as partes	2008
	Portaria ANVISA 3.523/1998	Boas práticas de manutenção de sistemas de climatização em ambientes climatizados artificialmente	1998
	RDC ANVISA 09/2003	Padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente	2003
	ASHRAE 55-2020	Thermal Environmental Conditions for Human Occupancy	2020

	ASHRAE 62.1-2019	Ventilation for Acceptable Indoor Air Quality	2019
	ABNT NBR 7256	Tratamento de ar em unidades médico-assistenciais (referência de qualidade)	2005
TI, CFTV E TELECOMUNICAÇÕES	ABNT NBR 14565	Cabeamento de telecomunicações para edifícios — Procedimento de projeto	2013
	ABNT NBR 7199	Elaboração e apresentação de projetos de instalações de telecomunicações em edifícios	2016
	ANATEL Res. 732/2020	Regulamento de Instalações Internas de Telecomunicações — Redes de cabos coaxiais e UTP	2020
	ABNT NBR ISO/IEC 11801	Tecnologia da informação — Cabeamento genérico para instalações do cliente	2017
ELEVADORES E PLATAFORMAS	ABNT NBR 7192	Elevadores elétricos de passageiros e de cargas — Requisitos de segurança para construção e instalação	2015
	ABNT NBR 16042	Elevadores para pessoas com capacidade reduzida — Plataformas elevatórias verticais — Requisitos de segurança	2012
	ABNT NBR 5665	Cálculo do tráfego nos elevadores — Procedimento	1983
	NR-12 (MTE)	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos — aplicável a elevadores	2019
BIM E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	Decreto Federal 10.306/2020	Uso do BIM em obras públicas e peças técnicas no âmbito da União — obrigatório para obras acima de R\$10 milhões	2020
	ABNT NBR ISO 19650-1 e 2	Organização e digitalização de informações sobre edifícios e obras de engenharia civil, incluindo BIM — Gerenciamento de informações usando BIM	2021
	ABNT NBR 15965-1 a 7	Sistema de classificação da informação da construção — Uniclass-BR / CIC	2011-2013
	ABNT NBR 6492	Representação de projetos de arquitetura — definições e convenções	2021
	Decreto ES (vigente)	Decreto estadual do ES para uso de BIM em obras públicas estaduais	vigente
QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE	ABNT NBR ISO 9001	Sistemas de gestão da qualidade — Requisitos	2015
	PBQP-H SiAC Nível A	Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil — nível máximo de qualidade	vigente
	ABNT NBR 15116	Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes — Utilização em pavimentação e preparo de concreto	2021
	CONAMA Res. 307/2002	Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil (PGRCC obrigatório)	2002
	ABNT NBR ISO 14001	Sistemas de gestão ambiental — Requisitos com orientações para uso	2015
	ABNT NBR 15220-1 a 5	Desempenho térmico de edificações — Zoneamento Bioclimático — ES, Zona 4	2005
	ABNT NBR 10152	Acústica — Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações	2017
SEGURANÇA DO TRABALHO	NR-18 (Portaria MTb nº 3.214/78)	Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção — obrigatória integralmente	2021 (atual.)

	NR-35 (MTE)	Trabalho em altura — Requisitos mínimos e medidas de proteção para o trabalhador	2012
	NR-10 (MTE)	Segurança em instalações e serviços em eletricidade	2016
	NR-06 (MTE)	Equipamentos de Proteção Individual — EPI — lista de equipamentos obrigatórios por função	2017
	ABNT NBR ISO 45001	Sistemas de gestão de saúde e segurança ocupacional — Requisitos	2018
	ABNT NBR 14787	Espaço confinado — Prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção	2019

6. FLUXO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

O fluxo de aprovação de projetos na contratação semi-integrada obedecerá ao seguinte protocolo:

Fase	Ação da Contratada	Ação do SENAC/ES	Prazo / Efeito
0	Reunião de kickoff; recebimento do Projeto Básico completo, compatibilizado e aprovável; PROTOCOLO IMEDIATO dos processos junto à Prefeitura da Serra e à CESAN, com as peças do projeto básico recebidas	Convoca o kickoff e entrega o Projeto Básico completo das 21 disciplinas, com ART/RRT, apto a protocolo e aprovação e ao início do executivo	Projeto Básico entregue em até 5 dias úteis da assinatura D+30 do kickoff — protocolo comprovado
1	Conferência do Projeto Básico e entrega do Relatório de Conformidade, EM PARALELO ao protocolo e ao início do projeto executivo	Recepção e análise do Relatório de Conformidade	D+30 do kickoff — entrega do Relatório de Conformidade. Não suspende o protocolo nem o executivo
2	Aguarda manifestação do SENAC/ES sobre as inconsistências e as eventuais propostas de alteração do projeto básico	Manifestação em até 15 dias corridos, aceitando, rejeitando ou determinando complementação	D+45 — projeto básico validado e vinculante para o executivo
3	Elaboração e entrega do Projeto Executivo por disciplina e por frente de serviço	Nota Técnica de Validação ou Relatório de Inconformidade em até 15 dias úteis, por lote ou disciplina	Aprovação ou Relatório de Inconformidade (RI). Correção pela Contratada em até 5 dias úteis, improrrogáveis; reanálise em até 10 dias úteis
4	Submissão dos projetos à Prefeitura e aos demais órgãos para obtenção do Alvará	Acompanha e facilita a interface institucional, quando necessário	Custos de taxas por conta da Contratada
5	Obtenção do Alvará de Construção e início físico da obra	Fiscaliza o canteiro desde o D0 de obra	Máximo: 90 dias corridos após a Ordem de Serviço de obras

A Contratada não poderá iniciar a execução física de cada frente sem a aprovação formal, pelo SENAC/ES, do respectivo projeto executivo, e sem a apresentação do Alvará de Construção e do licenciamento aplicável. O descumprimento deste requisito configura inadimplemento contratual. Ressalvam-se os serviços que não dependam de licença, alvará ou aprovação externa, os quais poderão ser iniciados nas condições do item 5.2 deste Termo de Referência.

7. LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÕES — RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA

ATENÇÃO: o licenciamento integral da obra é responsabilidade exclusiva da contratada, por decisão institucional do SENAC/ES. todos os custos com taxas, emolumentos, anotações de responsabilidade técnica (arts/rrts), serviços técnicos e representação perante órgãos públicos são encargos exclusivos da contratada e já devem estar incluídos no preço global ofertado, o qual não poderá ultrapassar o valor máximo estimado da licitação. as estimativas da aba "taxas e licenças" da

planilha orçamentária de referência (anexo iii) são parâmetro informativo para a composição da proposta e não constituem acréscimo ao valor máximo.

7.1. RESPONSABILIDADE, ABRANGÊNCIA E CUSTOS

A Contratada assumirá, de forma INTEGRAL, EXCLUSIVA e IRRENUNCIÁVEL, a responsabilidade pela obtenção de todas as licenças, alvarás, aprovações, certificados, anotações, registros e regularizações necessários ao início, execução, conclusão e plena operação da obra objeto deste Termo de Referência. Esta responsabilidade abrange:

- Aprovação de TODOS os projetos nos órgãos competentes (municipais, estaduais e federais);
- Pagamento de TODAS as taxas, emolumentos, custas e encargos cobrados pelos órgãos públicos;
- Contratação e custeio de TODAS as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica — CREA) e RRTs (Registros de Responsabilidade Técnica — CAU) de projetos e de execução;
- Representação técnica e jurídica da obra perante todos os órgãos públicos e concessionárias;
- Gestão e acompanhamento de todos os processos de licenciamento;
- Custeio de laudos, ensaios e certificações exigidos pelos órgãos licenciadores;
- Manutenção de todas as licenças em vigor durante toda a execução contratual.

O valor de todas estas responsabilidades e custos deverá estar INCLUIDO no preço global proposto pela licitante, não cabendo qualquer adição, reequilíbrio ou compensação por estes itens após a assinatura do contrato.

7.2. PRAZO DE PROTOCOLO DO LICENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INDEPENDENTES DE LICENÇA

PRAZO DE PROTOCOLO — 30 DIAS: a Contratada deverá protocolar os processos necessários junto à PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA e à CESAN — Companhia Espírito Santense de Saneamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da realização da reunião de kickoff contratual. O protocolo será instruído com as PEÇAS DO PROJETO

BÁSICO FORNECIDAS PELO SENAC/ES, que são entregues em condição de aprovação, NÃO dependendo da conclusão da conferência prevista no item 3.2 nem de qualquer complementação de projeto pela Contratada. O prazo de 30 dias refere-se ao PROTOCOLO e à COMPROVAÇÃO DA ENTRADA dos processos, e não à conclusão da análise pelos órgãos.

A Contratada deverá entregar ao SENAC/ES, dentro do mesmo prazo: (i) os comprovantes de protocolo; (ii) os números dos processos abertos em cada órgão; e (iii) o cronograma de acompanhamento, com as datas-alvo de cada etapa de análise e as dependências críticas em relação ao início das frentes de obra. O descumprimento deste prazo sujeita a Contratada às sanções prevista no Edital, Seção IV - Minuta de Contrato.

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INDEPENDENTES DE LICENÇA: os serviços que não dependam de licença, alvará ou aprovação externa PODERÃO SER INICIADOS PARALELAMENTE ao trâmite dos processos de licenciamento, desde que, cumulativamente: (a) sejam legalmente permitidos; (b) estejam tecnicamente liberados pela fiscalização; (c) possuam os respectivos projetos ou documentos técnicos necessários; (d) possuam ART ou RRT registrada, quando aplicável; (e) tenham autorização formal da fiscalização do SENAC/ES, registrada no Diário de Obra; e (f) observem integralmente as exigências de segurança do trabalho aplicáveis.

NENHUM serviço que dependa direta ou indiretamente de licença, alvará ou aprovação de órgão público ou de concessionária poderá ser iniciado antes da respectiva autorização, sob pena de responsabilização integral da Contratada por embargos, multas, demolições e atrasos daí decorrentes, sem direito a aditivo de prazo ou de preço.

7.3 REGULARIZAÇÕES FINAIS — CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo da obra pelo SENAC/ES fica condicionado a apresentação de todos os documentos listados abaixo. a ausência de qualquer item impedirá a medição final e o encerramento do contrato.

No	Regularização / Documento	Órgão Emissor	Condição
1	Habite-se / Certidão de Conclusão de Obras (CCO)	Prefeitura de Serra/ES	Obrigatório
2	AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)	CBMES/ES	Obrigatório
3	Licença Ambiental de Operação (LO)	IEMA/ES ou SEMMAM	Obrigatório

4	Ligação definitiva de energia elétrica (BT e MT)	Concessionária de energia elétrica	Obrigatório
5	Aprovação e homologação do sistema fotovoltaico (SCE)	Concessionária de energia elétrica / ANEEL	Obrigatório
6	Ligação definitiva de água potável e esgoto	CESAN	Obrigatório
7	Aprovação e vistoria da central de GLP	ANP / CBMES	Obrigatório
8	Laudo de inspeção e aceite dos elevadores	Empresa credenciada INMETRO + ART	Obrigatório
9	Laudo das instalações elétricas (NR10 / NBR 5410)	Profissional habilitado + ART	Obrigatório
10	Laudo do SPDA — Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas	Profissional habilitado + ART	Obrigatório
11	Laudo do sistema de climatização (TAB — Testing, Adjusting and Balancing; eficiência energética)	Técnico habilitado + ART	Obrigatório
12	Relatório de comissionamento de todos os sistemas ativos	Contratada	Obrigatório
13	Averbação da obra na matrícula do imóvel	Cartório de RI / Prefeitura	Obrigatório
14	Encerramento do CNO (Cadastro Nacional de Obras) — Receita Federal	Receita Federal	Obrigatório
15	CND da obra — Certidão Negativa de Débitos relativa ao CNO	INSS / RFB	Obrigatório
16	Projetos As-Built de todas as disciplinas (DWG + IFC)	Contratada	Obrigatório
17	Manual do Proprietário (NBR 14037)	Contratada	Obrigatório
18	Declaração do Gestor de Resíduos (MTR — Manifesto de Transporte de Resíduos)	Contratada / IEMA/ES	Obrigatório

8. CRONOGRAMA DE LICENCIAMENTO

A Contratada deverá apresentar, conjuntamente com o Projeto Básico, um Cronograma Integrado de Licenciamento indicando: todos os processos de aprovação necessários; o órgão responsável; o prazo estimado de obtenção; a data-alvo de protocolo e de obtenção de cada licença; e a identificação das dependências críticas entre licenças e o início de etapas da obra. O cronograma deverá evidenciar o cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias corridos para protocolo junto à Prefeitura Municipal da Serra e à CESAN, contado do kickoff contratual, bem como discriminar os serviços que poderão ser iniciados independentemente de licença.

O SENAC/ES poderá, a seu critério, colaborar com a Contratada na interface institucional com órgãos públicos, sem que isso implique qualquer transferência de responsabilidade pelo licenciamento.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. Prazo global — 630 dias corridos

O prazo total para execução integral do objeto contratual, incluindo a entrega plena e operacional do empreendimento com todos os documentos de regularização listados na seção 5.5, é de 630 (seiscentos e trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

O prazo global de 630 (seiscentos e trinta) dias corridos deverá ser observado como TETO MÁXIMO, sendo vedada a apresentação de proposta com prazo superior. O prazo foi reduzido em 90 (noventa) dias em relação ao regime de contratação integrada, em razão de a elaboração do projeto básico e a sua aprovação saírem do escopo da Contratada: no regime semi-integrado, o projeto básico é fornecido pronto pelo SENAC/ES, cabendo à Contratada apenas a análise crítica, em 30 (trinta) dias corridos, com manifestação do SENAC/ES em 15 (quinze) dias corridos, executada em paralelo ao protocolo do licenciamento.

9.2. Prazos de licenciamento e de início da obra

REGRA CRÍTICA — INÍCIO DA OBRA EM ATÉ 90 DIAS: a Contratada deverá iniciar os serviços de obra civil (mobilização efetiva do canteiro e início das atividades construtivas físicas) em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO DE OBRAS. Este prazo NÃO SE CONFUNDE com o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a CONFERÊNCIA do projeto básico fornecido pelo SENAC/ES nem com o prazo de 30 (trinta) dias corridos para protocolo dos processos junto à Prefeitura Municipal da Serra e à CESAN, previstos, respectivamente, nas seções 3.2 e 5.2: os três prazos são cumulativos, têm termos iniciais próprios, correm EM PARALELO e devem ser observados simultaneamente. A conferência do projeto básico NÃO é condição suspensiva do protocolo, da elaboração do projeto executivo nem do início da obra.

Para fins desta cláusula, entende-se por INÍCIO DA OBRA a ocorrência cumulativa de:

- Instalação física do canteiro de obras (tapumes, escritório de obra, guarita, sanitários, depósito), evidenciada por registro fotográfico com data e hora;
- Apresentação do Alvará de Construção emitido pela Prefeitura de Serra/ES;
- Início efetivo de serviço de engenharia mensurável (terraplenagem, sondagem adicional, estacas ou fundações), registrado no Diário de Obra;
- Emissão da ART de execução da obra junto ao CREA/ES.

Evento de referência para contagem do prazo de 90 dias	Data de emissão da Ordem de Serviço de obras pelo SENAC/ES
O que configura 'início da obra'	Ver quatro condições cumulativas acima
Consequências do não início no prazo	Multa de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso + notificação para rescisão unilateral após 15 dias de atraso
Prorrogação do prazo de 90 dias	Somente se comprovado atraso do SENAC/ES na entrega do projeto básico, na manifestação sobre o Relatório de Conformidade ou na aprovação dos projetos executivos além dos prazos regulamentares, ou motivo de força maior devidamente documentado. O atraso dos órgãos licenciadores na análise dos processos regularmente protocolados no prazo do item 5.2 poderá ser considerado, desde que comprovada a diligência da Contratada

O cronograma e o eventograma apresentados com a Proposta de Preço deverão explicitar, de forma clara e destacada, o prazo previsto para obtenção do Alvará de Construção e o planejamento de mobilização, demonstrando o atendimento a este requisito de 90 dias.

9.3. Eventograma e cronograma físico-financeiro de referência

A licitante apresentará, como parte integrante da PROPOSTA DE PREÇO, EVENTOGRAMA e cronograma físico-financeiro detalhados, compatíveis com o eventograma de referência constante da Planilha Orçamentária de Referência (aba CRON. FÍSICO-FINANCEIRO), com a distribuição de até 95% do valor em marcos físicos, 2,5% no Recebimento Provisório e 2,5% no Recebimento Definitivo, totalizando exatamente 100%. A incompatibilidade com essas condições implica DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

EDT	Macro etapa	Início	Término	Observação
1	Conferência do Projeto Básico e Relatório de Conformidade	[D+0 do kickoff]	[D+30]	Projeto básico fornecido pelo SENAC/ES
2	Protocolo do licenciamento (Prefeitura da Serra e CESAN) e obtenção do Alvará de Construção	[D+0 do kickoff]	[proposta]	Protocolo comprovado em até 30 dias do kickoff
3	Mobilização e Instalação do Canteiro	[proposta]	[proposta]	Concomitante ao licenciamento
4	Terraplenagem, Fundações e Infraestrutura	[proposta]	[proposta]	
5	Estrutura (concreto e metálica)	[proposta]	[proposta]	
6	Vedações, Cobertura e Fechamentos	[proposta]	[proposta]	
7	Instalações (todas as disciplinas)	[proposta]	[proposta]	
8	Revestimentos, Pisos e Acabamentos Internos	[proposta]	[proposta]	
9	Obras Externas, Paisagismo e Urbanização	[proposta]	[proposta]	
10	Marcenaria sob medida e comunicação visual	[proposta]	[proposta]	Paralelo aos acabamentos; mobiliário e equipamentos são objeto de aquisição apartada pelo SENAC/ES
11	Comissionamento, Ensaios e Testes	[proposta]	[proposta]	Licenças finais (AVCB, Habite-se)
12	As-Built, manuais e entrega final	[proposta]	[D+630]	Prazo máximo global
13	Marcos de recebimento (provisório e definitivo)	[proposta]	[D+630]	Marcos de 2,5% e 2,5% do valor contratual

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. BIM — Building Information Modeling (obrigatório)

O uso de BIM é OBRIGATÓRIO para todos os projetos desenvolvidos pela Contratada, em conformidade com o Decreto Federal nº 9.983/2019 e no Decreto Federal nº 10.306/2020 e com as melhores práticas do mercado. O Plano de Execução BIM (BEP) deverá estabelecer:

- Nível de Desenvolvimento (LOD) por disciplina: mínimo LOD 300 para projeto básico e LOD 400 para projeto executivo;
- Usos BIM previstos: coordenação 3D, simulação 4D (cronograma), estimativa de custos 5D, detecção de interferências (clash detection);
- Plataforma de colaboração (Autodesk BIM 360, Revit, ArchiCAD ou equivalente) com acesso remoto para equipe do SENAC/ES;
- Entrega dos modelos IFC atualizados ao final de cada fase e As-Built completo em IFC e RVT vinculado ao final da obra;

- O SENAC/ES disponibilizará o modelo federado da 5ª Fase (AP_COMP.ifc) como ponto de partida — a Contratada deverá atualizá-lo conforme as soluções do projeto básico/executivo adotadas.

10.2. Canteiro de obras

A Contratada implantará e manterá canteiro de obras conforme projeto de canteiro aprovado pela fiscalização do SENAC/ES, observando:

- Tapumes de concreto ou metálicos em todo o perímetro da obra;
- Placa de obra padrão do SENAC/ES (modelo a ser fornecido), com logotipo, nome da contratada, RT, prazo;
- Áreas de apoio: escritório de obra climatizado, sanitários para homens e mulheres, vestiários, refeitório, almoxarifado, depósito de materiais inflamáveis, depósito de resíduos seletivo;
- Instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica com medição própria;
- Câmeras de CFTV com acesso remoto pelo SENAC/ES, cobrindo o perímetro e áreas de estocagem;
- Diário de Obra digital (plataforma a ser definida pelo SENAC/ES), com lançamento diário pelo RT.

10.3. Normas ABNT e sustentabilidade

Toda a execução deverá atender, sem exceção, às normas técnicas ABNT vigentes aplicáveis, em especial:

- NBR 9050 — Acessibilidade para pessoas com deficiência (mínimo: porcentagem superior ao exigido pelo código de obras, conforme diretriz do SENAC/ES);
- NBR 15575 — Edificações Habitacionais — Desempenho (aplicada por analogia para uso institucional);
- NBR 6118 — Projeto de Estruturas de Concreto;
- NBR 5410 — Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 17240 — Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio;
- NBR 5419 — Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- NBR 5626 — Instalações Hidrossanitárias;
- NBR 10844 — Instalações Prediais de Águas Pluviais.

11. MEDIÇÃO, EVENTOGRAMA E PAGAMENTO

11.1. Planilha orçamentária detalhada — responsabilidade da Contratada

A Contratada é INTEGRAL e EXCLUSIVAMENTE RESPONSÁVEL pela elaboração, manutenção e atualização mensal da Planilha Orçamentária Detalhada para Fins de Medição (POD), que servirá de base para todos os boletins de medição periódicos. A planilha de referência fornecida pelo SENAC/ES no edital tem a finalidade exclusiva de julgamento das propostas e NÃO substitui a obrigação da Contratada de elaborar sua própria planilha, compatível com o Projeto Executivo aprovado, com o cronograma físico-financeiro e com a metodologia de medição por ambiente e sistema adotada.

A Planilha Orçamentária Detalhada para Fins de Medição deverá conter, obrigatoriamente:

1. Discriminação de TODOS os serviços, fornecimentos e etapas do objeto, organizados por ambiente (com código do ambiente conforme projeto arquitetônico — ex: LAB-01, ADM-03, AUD-01), por disciplina técnica e por fase de execução;
2. Código de referência SINAPI (versão 03/2026 ou posterior vigente) para cada item; quando não tabelado no SINAPI, composição própria de preço unitário com memorial de cálculo, encargos sociais e BDI declarado;
3. Unidade de medida, quantitativo total contratado, saldo remanescente e percentual executado acumulado por item;
4. Preço unitário e preço total de cada serviço, totalizado por ambiente, disciplina e pavimento, com evidência da consistência com o valor global proposto;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-935
Telefax: (27) 3325-8311 - www.es.senac.br

5. Cronograma físico-financeiro com curva S previsto x realizado, atualizado em cada ciclo de medição, discriminando valores mensais previstos e executados por disciplina e frente de obra;
6. Campo booleano 'Ambiente/Sistema Concluído' (SIM/NAO) para cada unidade medicável — preenchimento obrigatório em cada boletim de medição;
7. Relatório fotográfico georreferenciado por frente de obra, com indicação da data de registro.

A POD deverá ser entregue em formato editável (.xlsx) e PDF com assinatura digital do RT, até o dia 20 de cada mês. A não entrega ou entrega incompleta suspende o processamento da medição — não haverá pagamento parcial baseado em planilha incompleta, sem ônus ao SENAC/ES e sem direito a correção monetária pelo período de atraso.

11.2. EVENTOGRAMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO POR MARCO FÍSICO CONCLUÍDO

REGRA FUNDAMENTAL: por se tratar de CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, os pagamentos são vinculados a EVENTOGRAMA DE MARCOS FÍSICOS objetivamente verificáveis, e NÃO a percentuais estimados de avanço mensal. NÃO SERÁ ADMITIDA MEDIÇÃO OU PAGAMENTO DE MARCO, AMBIENTE, SISTEMA OU SERVIÇO PARCIALMENTE CONCLUÍDO. O MARCO SÓ É MEDIDO QUANDO INTEGRALMENTE FINALIZADO E FORMALMENTE ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO DO SENAC/ES, COM TODAS AS INSTALAÇÕES E COMPONENTES FUNCIONANDO. A CONTRATADA NÃO PODERÁ ALEGAR CRONOGRAMA, FALTA DE MATERIAL OU QUALQUER OUTRO MOTIVO PARA MEDIR MARCO INCOMPLETO.

O eventograma de referência consta da aba CRON. FÍSICO-FINANCEIRO da Planilha Orçamentária de Referência, parte integrante deste Termo de Referência, e identifica, para cada marco: (i) o marco físico; (ii) o produto ou serviço que deve estar integralmente concluído; (iii) o percentual e o valor correspondentes; (iv) o critério objetivo de verificação; e (v) os documentos exigidos para o aceite.

DISTRIBUIÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: (a) até 95% (noventa e cinco por cento) do valor contratual são pagos por meio dos marcos físicos de projeto e de execução do eventograma; (b) 2,5% (dois vírgula cinco por cento) são pagos no Recebimento Provisório, na forma do item 11.4; e (c) 2,5% (dois vírgula cinco por cento) são pagos no Recebimento Definitivo, na forma do item 11.5. A soma de todos os marcos corresponde EXATAMENTE a 100% (cem por cento) do valor contratado.

VEDAÇÕES EXPRESSAS: as contratações semi-integradas são licitadas por PREÇO GLOBAL, sendo VEDADA a remuneração por preços unitários. É VEDADO o pagamento (i) por simples percentual estimado de avanço físico ou financeiro; (ii) com base em nota fiscal de fornecedor; (iii) por compra, entrega ou armazenamento de material em canteiro; (iv) por serviço parcialmente executado; e (v) em duplicidade, sendo proibida a medição do mesmo serviço em mais de um marco.

EXCEÇÃO NORMATIVA — EQUIPAMENTOS DE LONGA FABRICAÇÃO: admite-se, exclusivamente, a estipulação de MARCOS INTERMEDIÁRIOS DE MEDIÇÃO para a aquisição de equipamentos incorporáveis de alta relevância financeira e longa fabricação — tais como elevadores, subestação, grupo motogerador, centrais de climatização e inversores fotovoltaicos —, desde que cumulativamente: (a) o equipamento esteja expressamente relacionado no eventograma aprovado; (b) haja comprovação documental do pedido firme junto ao fabricante; (c) sejam prestadas as garantias contratuais cabíveis sobre o valor antecipado; e (d) haja aprovação formal e motivada do SENAC/ES. Fora dessa hipótese, nenhum pagamento por equipamento não instalado será admitido.

A Contratada apresentará, em até 15 (quinze) dias corridos após a Ordem de Serviço de obras, o EVENTOGRAMA DETALHADO por frente de trabalho e por MARCOS FÍSICOS VISUALMENTE VERIFICÁVEIS, vinculado ao plano de ataque aprovado, mantendo a mesma distribuição de percentuais do eventograma de referência e o total exato de 100%. Cada marco deverá ser descrito de modo que sua conclusão possa ser constatada por inspeção visual em campo, acompanhada dos ensaios e documentos de aceite aplicáveis. Qualquer alteração do eventograma depende de aprovação formal do SENAC/ES e de aditivo contratual, quando houver alteração de escopo.

A medição e o pagamento observarão as seguintes regras específicas por tipo de marco, sem exceção:

TIPO DE MARCO DO EVENTOGRAMA	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO APLICÁVEL
Marcos de PROJETO (Análise Crítica do Projeto Básico e Projetos Executivos por conjunto de disciplinas)	Medição SOMENTE após aprovação FORMAL e INTEGRAL do produto pelo SENAC/ES, sem ressalvas pendentes. Para a análise crítica: Relatório de Conformidade entregue e objeto de manifestação do SENAC/ES. Para os executivos: aprovação por conjunto de disciplinas, com ART/RRT quitada, modelo BIM federado (IFC/RVT), memoriais e especificações. Aprovação parcial, condicionada ou com Relatório de Inconformidade em aberto NÃO autoriza a medição do marco. É VEDADO o pagamento fracionado por entrega.
Marcos de EXECUÇÃO por etapa construtiva (canteiro, terraplenagem, fundações, contenções, estrutura por setor, vedações, impermeabilização, envoltória, acabamentos por disciplina, obras externas)	Medição SOMENTE após conclusão INTEGRAL do escopo do marco, com: (i) todos os serviços do marco finalizados em toda a sua extensão; (ii) ensaios e inspeções aplicáveis aprovados; (iii) limpeza da frente concluída; e (iv) Termo de Aceite do marco lavrado no Diário de Obra pela fiscalização. PROIBIDA a medição parcial de setor, pano, pavimento ou disciplina inacabada.
Marcos de SISTEMAS PREDIAIS integralmente instalados, testados e comissionados (elétrica BT, subestação e MT/SPDA, hidrossanitário, SPCI, climatização e ventilação, sistemas especiais, elevadores, fotovoltaico, grupo motogerador, GLP)	Medição SOMENTE após: (i) instalação completa de TODOS os componentes do sistema na edificação; (ii) comissionamento, balanceamento e partida assistida realizados pelo fabricante ou por empresa especializada; (iii) emissão da ART/RRT de execução pelo RT do sistema; e (iv) laudo de ensaio ou aprovação do órgão competente (CBMES/ES para o SPCI; empresa credenciada pelo INMETRO para elevadores; concessionária para o sistema fotovoltaico; fabricante para o grupo motogerador). Sistemas instalados e não comissionados NÃO são medíveis.
Marcos de MARCENARIA SOB MEDIDA e de COMUNICAÇÃO VISUAL	Medição SOMENTE após instalação integral, nivelamento, regulagem de ferragens e aceite ambiente a ambiente registrado pela fiscalização. É VEDADO qualquer pagamento contra entrega física, nota fiscal de fabricante, guia de recebimento ou material armazenado em canteiro. Não há pagamento fracionado de 50% na entrega. Mobiliário solto e equipamentos NÃO integram este contrato e não são objeto de medição.
Marco de MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO	Pago em parcela única após implantação COMPLETA e aprovada do canteiro (tapumes, guarita, escritório de obra, sanitários, vestiários, refeitório, almoxarifado, CFTV e instalações provisórias), com Alvará de Construção apresentado e ART de execução emitida. Limite: até 2% do valor global contratado, conforme demonstrado na proposta.
Marcos de RECEBIMENTO (Provisório e Definitivo)	Recebimento Provisório: 2,5% do valor contratual, nas condições do item 11.4. Recebimento Definitivo: 2,5% do valor contratual, nas condições do item 11.5. Incluem a desmobilização, a retirada de equipamentos, materiais sobressalentes e resíduos, a limpeza técnica do edifício e a entrega das chaves.

ADIANTAMENTOS: O SENAC/ES NÃO CONCEDE ADIANTAMENTOS, ANTECIPAÇÕES OU PAGAMENTOS POR MOBILIZAÇÃO DE INSUMOS. Qualquer pagamento ocorre exclusivamente após marco integralmente concluído, medido e aceito conforme as regras acima.

11.3. CICLO DE MEDIÇÃO E DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

As medições poderão ser processadas MENSALMENTE, para fins administrativos, pelo fiscal técnico do SENAC/ES, com base na POD atualizada pela Contratada e no eventograma aprovado, mas SOMENTE poderão incluir marcos INTEGRALMENTE ATINGIDOS e formalmente aceitos pela fiscalização no período. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o aceite formal da medição pelo Gestor do Contrato, devidamente acompanhada de TODOS os seguintes documentos — a ausência de qualquer deles suspende o pagamento:

DOCUMENTO EXIGIDO	OBSERVAÇÕES / RESPONSABILIDADE
Boletim de Medição (BM) assinado pelo RT da Contratada e pelo fiscal do SENAC/ES	Com discriminação dos MARCOS DO EVENTOGRAMA integralmente concluídos e aceitos no período, conforme POD aprovada
Termo de Aceite de cada marco, lavrado no Diário de Obra	Assinado pela fiscalização do SENAC/ES, com o critério objetivo de verificação atendido e os documentos do marco anexados
Nota Fiscal / Fatura correspondente ao BM aprovado	Emitida contra SENAC/ES com CNPJ e objeto conforme contrato
GFIP/SEFIP ou social do período, comprovando recolhimento previdenciário dos trabalhadores em obra	Referente ao mês anterior ao da medição; deve indicar a matrícula CNO da obra
CND Federal conjunta (RFB/PGFN) e CNDT — Certidão de Débitos Trabalhistas, válidas na data do pagamento	Obrigatórias em TODA medição — CND/CNDT vencida suspende o pagamento até regularização
CRF — Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal), válida	Obrigatória em toda medição
POD atualizada (.XLS editável + PDF assinado) com curva S do período	Entrega até dia 20 do mês; medição só processada com POD do período entregue
Diário de Obra atualizado com todos os lançamentos do período	Rubricado pelo RT da Contratada e pelo fiscal do SENAC/ES
Modelo BIM federado atualizado (arquivo .ifc + nativos) com as alterações do período	Entrega via plataforma BIM indicada no PEB; versão visionada e datada
Relatório fotográfico com georreferenciamento por frente de obra (PDF)	Mínimo 10 fotos por ambiente concluído no período, com data e descrição
Relatório de Acidentes e Segurança do Trabalho do período	Mesmo que não haja acidentes (relatório zerado e obrigatório)
ARTs/RRTs de sistemas comissionados no período (quando aplicável)	Emitidas pelo RT do sistema no CREA/CAU antes da medição do sistema

O pagamento do marco de RECEBIMENTO DEFINITIVO fica condicionado, adicionalmente, à entrega de TODOS os documentos de regularização e do Habite-se listados na seção 5.5 deste Termo de Referência.

AUSÊNCIA DE RETENÇÃO MENSAL: NÃO HAVERÁ RETENÇÃO DE QUALQUER PERCENTUAL SOBRE AS MEDIÇÕES MENSAS. Ficam expressamente excluídas desta contratação: a retenção de 5% sobre cada medição; a retenção acumulada; a conta vinculada de retenção; a liberação de retenção após o Recebimento Definitivo; a retenção da última parcela; e qualquer outra forma de retenção mensal a título de garantia. A função de garantia é integralmente exercida (i) pela GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO prevista na seção 12, que permanece autônoma e independente, e (ii) pela vinculação dos últimos 5% do valor contratual aos marcos de Recebimento Provisório (2,5%) e Recebimento Definitivo (2,5%), na forma dos itens 11.4 e 11.5.

11.4. RECEBIMENTO PROVISÓRIO — 2,5% DO VALOR CONTRATUAL

O pagamento de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor contratual, vinculado ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO, somente ocorrerá após o atendimento cumulativo das seguintes condições:

- a) conclusão física integral de todos os serviços contratados, em todos os ambientes e frentes;
- b) conclusão integral da marcenaria sob medida e da comunicação visual;
- c) funcionamento de todos os sistemas necessários à realização da vistoria;
- d) realização de todos os testes e comissionamentos aplicáveis, com emissão dos respectivos laudos e relatórios;
- e) limpeza técnica concluída e retirada integral de resíduos, entulhos, materiais sobressalentes e equipamentos da Contratada;
- f) entrega das chaves de todos os ambientes, devidamente identificadas e relacionadas;
- g) entrega da documentação preliminar exigível, na forma da seção 5.5;
- h) solicitação formal da Contratada, protocolada junto ao SENAC/ES;
- i) vistoria realizada pela fiscalização do SENAC/ES; e
- j) emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO pelo SENAC/ES.

A fiscalização deverá emitir relatório de vistoria ou lista formal de pendências. Defeitos, falhas ou pendências que impeçam a segurança, a utilização, o funcionamento, a acessibilidade, a estanqueidade, o desempenho ou a regularidade da edificação IMPEDEM o Recebimento Provisório. Pendências menores, que não impeçam o uso seguro e regular da edificação, poderão constar de lista formal, com obrigação de correção integral antes do Recebimento Definitivo.

O Recebimento Provisório: (i) não representa recebimento definitivo; (ii) não afasta a responsabilidade da Contratada; (iii) não libera as garantias contratuais; (iv) não elimina a obrigação de corrigir falhas; e (v) não configura aceitação de vícios ocultos.

Prazo para realização da vistoria e para emissão do Termo de Recebimento Provisório após a solicitação formal da Contratada: até 15 (quinze) dias corridos.

11.5. Recebimento Definitivo — 2,5% do valor contratual

O pagamento dos 2,5% (dois vírgula cinco por cento) finais do valor contratual, vinculado ao RECEBIMENTO DEFINITIVO, somente ocorrerá após o atendimento cumulativo das seguintes condições:

- a) correção integral de todas as pendências registradas no Recebimento Provisório;
- b) conclusão de todas as regularizações previstas no contrato e na seção 5.5;
- c) entrega dos projetos ~~as built~~ de todas as disciplinas, em formato DWG e IFC;
- d) entrega dos manuais de uso, operação e manutenção, inclusive o Manual do Proprietário (ABNT NBR 14037);

- e) entrega de todos os termos de garantia dos materiais, componentes, equipamentos e sistemas;
- f) entrega dos relatórios de testes e de comissionamento de todos os sistemas;
- g) treinamento das equipes do SENAC/ES para operação dos sistemas entregues, quando aplicável, com lista de presença e material didático;
- h) entrega das licenças, certidões e documentos definitivos exigíveis (Habite-se/CCO, AVCB, Licença de Operação, ligações definitivas e demais);
- i) entrega dos documentos fiscais, trabalhistas e previdenciários exigidos, inclusive o encerramento do CNO e a certidão de regularidade previdenciária da obra;
- j) inexistência de qualquer pendência técnica ou documental;
- k) vistoria final realizada pela fiscalização do SENAC/ES; e
- l) emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo SENAC/ES.

O Recebimento Definitivo NÃO afasta a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, falhas de desempenho, garantia legal, garantia contratual ou responsabilidade técnica, nos termos da legislação civil aplicável.

Prazo para correção integral das pendências registradas no Recebimento Provisório: até 30 (trinta) dias corridos contados da entrega da lista formal de pendências. Prazo para realização da vistoria final e emissão do Termo de Recebimento Definitivo: até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação formal, pela Contratada, da conclusão das correções.

11.6. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E ADITIVOS

O valor fixo global do contrato ABSORVE INTEGRALMENTE os riscos de desenvolvimento do projeto executivo e as variações de quantitativos. A alteração do valor contratual somente será admitida nas seguintes hipóteses estritas: (I) restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso fortuito, força maior ou evento superveniente cujos efeitos não tenham sido alocados à Contratada na Matriz de Riscos; (II) alteração de projeto ou de especificações por necessidade de melhor adequação técnica, mediante pedido formal e justificado da Direção Regional do SENAC/ES, desde que não decorrente de erro, falha ou omissão da Contratada; (III) modificações decorrentes de imposições técnicas e formais supervenientes de órgãos públicos ou concessionárias cujas diretrizes fossem comprovadamente impossíveis de obter na fase de projeto; e (IV) alteração do projeto básico proposta pela Contratada, motivada por superioridade técnica e inovação, que não decorra de erro seu e que NÃO IMPLIQUE aumento do preço global originalmente pactuado, salvo acréscimo de escopo determinado unilateralmente pelo SENAC/ES.

É VEDADA a celebração de aditivos para: (i) corrigir falhas, omissões ou imprecisões do projeto elaborado pela Contratada; (ii) ajustar quantitativos decorrentes de escolhas técnicas por ela adotadas; (iii) recompor custos decorrentes de riscos expressamente alocados à Contratada na Matriz de Riscos; e (iv) modificar o objeto de modo a descaracterizar o regime de execução adotado.

Os acréscimos observarão o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato. Todo aditivo será precedido de parecer técnico conclusivo, de análise desta Matriz de Riscos e da equação econômico-financeira original, e de decisão motivada da autoridade competente, com registro formal no processo administrativo.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, se houver, após a data de apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão direta sobre os custos do objeto contratado.

11.7. REAJUSTE CONTRATUAL

O reajuste contratual adotará, de forma exclusiva, o INCC/FGV — Índice Nacional de Custo da Construção, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

O reajuste observará interregno mínimo de 12 (doze) meses, na forma do art. 42, § 2º, da Resolução SENAC Nacional nº 1.270/2024, contado da data-base definida no Edital e no contrato, e incidirá SOMENTE sobre o saldo contratual ainda não executado após o transcurso do período de 12 (doze) meses.

Ficam expressamente vedadas as expressões e as práticas de "INCC ou índice a definir", "IPCA ou outro índice" e "índice composto a definir", bem como a adoção de qualquer índice diverso do INCC/FGV.

A aplicação do reajuste dependerá de requerimento da Contratada instruído com memória de cálculo, e será formalizada por apostilamento, sem prejuízo da manutenção dos percentuais e da estrutura do eventograma.

11.8. Garantia contratual de execução

A Contratada deverá prestar GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato sobre o valor estimado de referência —, nos termos dos arts. 11 e 12 da Resolução SENAC Nacional nº 1.270/2024 e da Resolução SENAC/ES nº 1.215/2026. A garantia contratual é instrumento AUTÔNOMO e NÃO se confunde com os percentuais de 2,5% do Recebimento Provisório e de 2,5% do Recebimento Definitivo, que constituem marcos de pagamento do eventograma. A garantia observa o limite de 30% do valor do contrato e as modalidades taxativas do art. 34 da Resolução SENAC Nacional nº 1.270/2024, à escolha da Contratada:

(i) seguro garantia — modalidade preferencial do SENAC/ES por maior liquidez e cobertura automática; (ii) fiança bancária de instituição autorizada pelo BACEN;

(iii) caução em dinheiro. A garantia contratual observa o limite de 30% do valor do contrato e as modalidades taxativas do art. 34 da Resolução SENAC Nacional nº 1.270/2024. A garantia deverá cobrir: (a) descumprimento de cláusulas contratuais; (b) multas e penalidades impostas; (c) indenizações por danos ao SENAC/ES; (d) obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados da Contratada.

A garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, sob pena de rescisão por inadimplemento. Deverá manter vigência pelo menos até 90 (noventa) dias após o Recebimento Definitivo. Para o seguro-garantia, a apólice deverá contemplar cobertura de sinistro por: inadimplemento contratual, abandono de obra, vício oculto e ausência de pagamento de subempreiteiros e fornecedores. Sinistros parciais exigem recomposição do valor integral em até 5 (cinco) dias úteis da notificação. A garantia somente será liberada após confirmação formal do SENAC/ES, sem pendências de qualquer natureza.

12. PRAZOS

12.1. Os prazos de execução dos serviços serão de 630 (seiscentos) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

12.2. O prazo de vigência total do contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias considerando o recebimento provisório e recebimento definitivo da obra.

12.3. Assim que firmado o contrato, a Contratada deverá apresentar um cronograma detalhado contendo todas as etapas físicas-financeiras previstas para a execução da obra, incluindo estimativas de reuniões presenciais.

12.4. Os serviços deverão seguir rigorosamente as fases estabelecidas, com evolução gradual e contínua, de forma a atender os objetivos da Contratante e mitigar riscos de perdas ou retrabalho.

12.5. É imprescindível que os documentos revisados sejam devolvidos com clareza nas alterações realizadas, acompanhados das respectivas justificativas. As versões entregues deverão indicar, no carimbo ou cabeçalho da planilha, o número da revisão e a data de apresentação.

13. PAGAMENTO

13.1. As medições serão feitas mensalmente, considerando-se o período compreendido entre os dias 01 e 30 de cada período.

13.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente concluídos durante o período de validação da medição, dentro das normas e padrões técnicos vigentes e aceitos pela engenharia do Senac-ES;

13.3. Os materiais fornecidos pelo Senac-ES cuja aplicação tenha sido executada fora das normas e padrões técnicos, por comprovada imperícia ou imprudência da Contratada serão comprados pelo Senac-ES e descontados da Contratada na medição subsequente. Para efeito de aquisição do material, serão seguidos os procedimentos internos pela escolha das aquisições.

13.4. O Boletim de Medição deverá ser preenchido e apresentado pela Contratada e será validado pela fiscalização e pela engenharia do Senac-ES.

13.5. Condições para pagamento: Será efetuado mensalmente em até 20 (vinte) dias, após a prestação do serviço fornecidos e da emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que tenham sido atestados e aceitos formalmente pelo Fiscalização do Contrato, por meio das medições. Havendo a necessidade de que as Notas Fiscais sejam entregues pela Contratada, com prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes ao vencimento. Ressalta-se ainda que a data de vencimento deva ser programada para Terças e Quintas, dias em que esta Instituição efetua os pagamentos.

13.6. O cronograma físico-financeiro deverá ser obedecido rigorosamente, sem qualquer mudança na execução da obra;

13.7. Somente serão aceitas modificações se determinadas ou autorizadas pela Contratante;

13.8. As medições serão liberadas quando a etapa estiver concluída em sua totalidade, impossibilitando o pagamento parcial das respectivas entregas / etapas.

13.9. Após a perfeita entrega de cada etapa objeto contratado, nas condições pactuadas, a Contratada entregará ao Contratante, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas: a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União; b) Certidão negativa de débitos tributários estadual; c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal; d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF; e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

13.10. Possibilidade de aplicação de glosa por não conformidade.

13.11. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto;

13.12. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições: 5.12.1. Constatando-se a situação de irregularidade da licitante vencedora, o Senac- ES providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

13.12.2. O prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Senac-ES.

13.12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

13.12.4. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Senac- ES.

13.12.5. O Senac-ES não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

13.12.6. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Senac-ES também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e contribuição social.

ANEXO II – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA PARTICIPAÇÃO

Critério de julgamento — menor preço global

1.1. Critério de julgamento

O julgamento das propostas observará o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 9º, inciso I, da Resolução SENAC Nacional nº 1.270/2024 e da Resolução SENAC/ES nº 1.215/2026. Será declarada vencedora a licitante regularmente HABILITADA que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL para a execução integral do objeto, observados o valor máximo estimado e os critérios de aceitabilidade e de exequibilidade definidos nesta seção. NÃO HAVERÁ PROPOSTA TÉCNICA, NOTA TÉCNICA, PONTUAÇÃO OU CLASSIFICAÇÃO POR MÉRITO TÉCNICO: a qualidade técnica da contratação é assegurada integralmente pelas exigências OBRIGATÓRIAS de qualificação técnica da seção 8, cuja ausência implica INABILITAÇÃO, e pelas obrigações contratuais de execução previstas neste Termo de Referência.

Elemento do julgamento	Regra	Observação
Critério	MENOR GLOBAL PREÇO	Vence a licitante HABILITADA que ofertar o menor valor global. Não há proposta técnica, nota técnica, pontuação nem ponderação de qualquer natureza.
Qualidade técnica	Assegurada na HABILITAÇÃO	Todos os 11 itens de acervo operacional (CAO) e todos os 8 Responsáveis Técnicos (CAT) da seção 8 são OBRIGATÓRIOS; a ausência de qualquer um implica INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA.
Faixa de preço admitida	Até R\$ 47.036.028,08	Acima do teto: DESCLASSIFICAÇÃO. A análise de exequibilidade das propostas será realizada pela Comissão de Licitação, conforme os normativos aplicáveis, podendo ser solicitada documentação complementar ao licitante.

1.2. Aceitabilidade e exequibilidade das propostas de preço

A Proposta de Preço será apresentada em envelope fechado, em valor global, já incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, mobilização e desmobilização, e será analisada pela Comissão de Licitação exclusivamente quanto aos critérios OBJETIVOS abaixo, vedada qualquer avaliação de mérito técnico:

DESCLASSIFICAÇÃO POR PREÇO EXCESSIVO — será DESCLASSIFICADA a proposta cujo valor global seja SUPERIOR ao valor máximo estimado de R\$ 47.036.028,08 (quarenta e sete milhões, trinta e seis mil, vinte e oito reais e oito centavos), constante da Planilha Orçamentária de Referência (ANEXO III). Não se admite negociação para adequação de proposta acima do teto.

Profissional / Sistema Construtivo	Item	CAT / Comprovação exigida (CREA ou CAU, ativo) — TODOS OBRIGATÓRIOS
1.1 RT GERAL DA OBRA — Engenheiro Civil com CAT de execução de obra de edificação de grande porte. Item OBRIGATÓRIO para habilitação — ausência = INABILITAÇÃO	01	CAT CREA: edificação concluída com área construída $\geq 5.000 \text{ m}^2$, como RT ou co-RT responsável pela execução
1.2 RT DE ESTRUTURAS — Engenheiro Civil ou Estrutural com CAT de execução de estrutura de concreto armado de grande porte	02	CAT CREA: estrutura de concreto armado (sapatas, pilares, vigas, lajes) com área estruturada $\geq 2.000 \text{ m}^2$ em obra concluída

1.3 RT DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS — Engenheiro Elétrico ou Eng. Civil com habilitação elétrica, com CAT em instalações elétricas prediais de BT e/ou MT	03	CAT CREA: instalações elétricas prediais BT/MT em edificação com área $\geq 2.000 \text{ m}^2$; ou subestação MT $\geq 75 \text{ kVA}$; ou grupo motogerador $\geq 100 \text{ kVA}$ instalado e comissionado, em obra concluída
1.4 RT DE CLIMATIZAÇÃO HVAC — Engenheiro Mecânico ou Elétrico com CAT em projeto e/ou execução de sistemas de climatização e ventilação mecânica	04	CAT CREA: sistema de climatização (ar-condicionado + ventilação) com carga instalada $\geq 150 \text{ TR}$ ou área climatizada $\geq 1.500 \text{ m}^2$ em obra concluída
1.5 RT DE PPCI — Engenheiro com habilitação em prevenção e combate a incêndio (CBMES/ES), com CAT ou ART em sistemas de PPCI (hidrantes, sprinkler, detecção e alarme)	05	CAT CREA ou Certificado CBMES/ES: sistema de PPCI (hidrantes + detecção + alarme) em edificação concluída com área $\geq 1.500 \text{ m}^2$ ou por laudo aprovado pelo CBMES
1.6 RT DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS — Engenheiro Civil ou Sanitarista com CAT em instalações hidrossanitárias prediais	06	CAT CREA: instalações hidrossanitárias (água fria, água quente, esgoto, águas pluviais) em edificação com área $\geq 2.000 \text{ m}^2$ em obra concluída
1.7 COORDENADOR BIM / GESTOR DE PROJETOS — Eng. Civil ou Arquiteto com formação específica em BIM comprovada por certificado de no mínimo 40 horas (Revit, ArchiCAD, Navisworks) ou certificação BIM-IA vigente	07	Certificado de curso BIM (mínimo 40h) em plataforma reconhecida + registro CREA/CAU ativo. Alternativamente: CAT ou RRT de coordenação de projetos multidisciplinares em BIM em edificação $\geq 3.000 \text{ m}^2$
TOTAL — RESPONSÁVEIS TÉCNICOS EXIGIDOS	07	TODOS os 7 (sete) Responsáveis Técnicos são OBRIGATÓRIOS. A ausência de CAT válida de qualquer um deles implica INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA. O mesmo profissional pode acumular mais de uma responsabilidade técnica, desde que detenha CAT válida para cada sistema acumulado e possua habilitação profissional para todos eles.

ERROS FORMAIS E DILIGÊNCIA — erros aritméticos de soma ou multiplicação serão corrigidos pela Comissão, prevalecendo o preço unitário sobre o total e o valor por extenso sobre o valor em algarismos. A Comissão poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

PLANILHA E BDI — a licitante deverá apresentar a Planilha Orçamentária integralmente preenchida com seus preços unitários e a composição analítica do BDI declarado. A ausência de qualquer item da planilha, o preço unitário simbólico, irrisório ou igual a zero e a cotação de item em desacordo com as especificações do projeto básico implicam **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

EVENTOGRAMA — a proposta deverá ser acompanhada de eventograma de marcos físicos e de cronograma físico-financeiro compatíveis com o eventograma de referência do ANEXO III, com a distribuição de até 95% do valor em marcos físicos, 2,5% no Recebimento Provisório e 2,5% no Recebimento Definitivo, totalizando exatamente 100%, e com o prazo global de 630 (seiscentos e trinta) dias corridos. A incompatibilidade do eventograma proposto com essas condições implica **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

Experiência exigida	Caráter	Comprovação exigida
Execução de 1 (uma) obra de edificação de uso EDUCACIONAL, escolar, universitário, de formação profissional ou institucional, concluída, com área construída $\geq 3.000 \text{ m}^2$ (três mil metros quadrados)	OBRIGATÓRIO — condição de habilitação	CAT registrada no CREA/CAU ou Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo contratante, com identificação da obra, do uso educacional/institucional, da área construída e do período de execução
Equiparação admitida: obra de uso de SAÚDE (hospital, UPA, policlínica) ou CULTURAL (teatro, centro cultural) concluída, com área construída $\geq 3.000 \text{ m}^2$	Admitida em substituição	Equiparam-se à obra educacional por apresentarem complexidade construtiva, densidade de instalações prediais e exigências de acessibilidade e de segurança contra incêndios equivalentes
Somatório de atestados	Vedado para este item	A área mínima de 3.000 m^2 deve ser comprovada em UMA ÚNICA obra, não se admitindo a soma de áreas de contratos distintos

Sistemas construtivos	Caráter	Comprovação exigida
Item 08 — Cabeamento estruturado (Cat. 6A ou superior) e CFTV IP	OBRIGATÓRIO	ATO/CAO registrado no CREA ou atestado do contratante: área atendida $\geq 2.000 \text{ m}^2$ ou ≥ 200 pontos de rede em uma mesma obra
Item 09 — Elevadores e/ou plataformas elevatórias	OBRIGATÓRIO	ATO/CAO CREA ou atestado do contratante: mínimo de 02 (duas) unidades em uma mesma edificação
Item 10 — Sistema fotovoltaico on-grid conectado à rede de distribuição	OBRIGATÓRIO	ATO/CAO CREA ou atestado do contratante: potência instalada $\geq 50 \text{ kWp}$ em uma mesma obra, com homologação junto à distribuidora
Item 11 — Obra de edificação de uso educacional/institucional	OBRIGATÓRIO	CAT/Atestado: área construída $\geq 3.000 \text{ m}^2$ em uma única obra concluída, admitida a equiparação com saúde ou cultura na forma da tabela anterior
TOTAL — SISTEMAS CONSTRUTIVOS	04 itens	Os itens acima são requisitos de HABILITAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA. A ausência de atestado válido para qualquer

Sistemas construtivos	Caráter	Comprovação exigida
		deles implica INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA.

Obrigação contratual da Contratada	Prazo	Comprovação exigida
Sistema de gestão da qualidade certificado — PBQP-H SiAC Nível A vigente OU ISO 9001 vigente, com escopo compatível com obras de edificação (alternativas entre si, não cumulativas)	Até a assinatura do contrato	Certificado vigente emitido por organismo de certificação credenciado no INMETRO ou equivalente, mantido válido durante toda a vigência contratual
Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) específico para a obra, com destinação licenciada e controle de manifestos	Antes da mobilização do canteiro	PGRCC assinado pelo Responsável Técnico, com ART, aprovado pela fiscalização do SENAC/ES como condição para liberação do marco de mobilização e canteiro
Compromisso de projeto e execução segundo critérios de certificação ambiental de edificações (LEED, AQUA-HQE ou Procel Edifica), sem obrigação de obtenção do selo	Durante toda a execução	Declaração formal de compromisso e evidências de atendimento aos critérios adotados, verificáveis pela fiscalização nas medições dos marcos correspondentes
NATUREZA DESTAS EXIGÊNCIAS	Contratual	As três obrigações acima NÃO são requisitos de habilitação e NÃO influenciam o julgamento das propostas, que se dá exclusivamente pelo MENOR PREÇO GLOBAL. São obrigações exigíveis da CONTRATADA, cujo descumprimento sujeita-a às sanções contratuais.

1.3. Classificação das propostas

As propostas habilitadas e classificadas serão ordenadas em ordem CRESCENTE de valor global. Será declarada vencedora a proposta de MENOR VALOR GLOBAL que atenda a todas as condições deste Termo de Referência e do Edital.

Critério de julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL — vence a licitante habilitada que ofertar o menor valor global para a execução integral do objeto (art. 9º, I, da Resolução SENAC Nacional nº 1.2 70/2024). Não há nota técnica, pontuação ou ponderação.
Preço máximo aceitável	R\$ 47.036.028,08 — conforme Planilha Orçamentária de Referência revisada (ANEXO III). Proposta de valor SUPERIOR

ao teto será DESCLASSIFICADA, vedada negociação para adequação.

1.4. Desempate

Havendo duas ou mais propostas com valor global rigorosamente IDÊNTICO, o desempate observará, nesta ordem: (i) a licitante que comprovar MAIOR NÚMERO de obras de edificação de uso educacional concluídas com área ≥ 3.000 m², além da obra exigida como condição de habilitação; (ii) a licitante que comprovar MAIOR ÁREA CONSTRUÍDA em um único contrato no atestado do Item 01 da seção 8.1; (iii) sorteio público em sessão da Comissão de Licitação, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

Os critérios de desempate acima são OBJETIVOS e verificáveis pelos documentos já apresentados na habilitação, não ensejando nova fase de apresentação de documentos nem juízo de mérito técnico.

2. VISITA TÉCNICA

2.1. A visita técnica ao local de execução dos serviços é recomendada, porém facultativa, ficando a critério do licitante a sua realização, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta avaliação das condições locais, das interferências existentes, das instalações, das estruturas e de todos os elementos necessários à adequada elaboração da proposta técnica e à formação do preço, não podendo o licitante, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento das condições do local, das características da edificação existente, das limitações físicas ou técnicas, ou de quaisquer outros fatores que possam impactar a execução dos serviços, os prazos ou os custos contratados, ainda que opte por não realizar a visita técnica.

2.2. A visita técnica é fundamental para avaliar com precisão itens do orçamento, prazos, técnicas e condições do local, evitando negligências que podem afetar a proposta e a execução dos serviços.

2.3. A visita técnica deverá ser realizada por profissional indicado pela licitante, devidamente habilitado e com conhecimento técnico compatível com a atividade. A designação do profissional deverá ser comprovada por meio de documento emitido pela licitante, acompanhado de documento oficial de identificação civil, a ser apresentado no ato da visita técnica;

2.4. A visita será limitada a uma licitante por vez, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório;

2.5. O licitante poderá realizar a vistoria de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 16:00h, com agendamento prévio pelo e-mail engenharia@es.senac.br. O prazo para realizar a vistoria começa no dia útil seguinte à publicação do Edital e vai até o dia anterior à abertura da sessão pública.

2.6. Ao fornecedor que realizar a vistoria será emitida Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo 03 deste Termo de Referência, por meio da qual declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo o referido documento ser apresentado juntamente com a proposta.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- Certidões negativas de falência e concordata expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, devidamente registrados, comprovando índices financeiros mínimos: Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$; Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,0$; Solvência Geral (SG) $\geq 1,0$;
- Capital Social Mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado do contrato, a ser confirmado no edital;
- Declaração de capacidade econômico-financeira para suportar o fluxo de pagamentos do cronograma proposto, considerando o prazo de medição e pagamento previsto.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

ATENÇÃO: A ausência de qualquer documento obrigatório listado nesta seção implicará na imediata inabilitação da licitante, independentemente do valor de sua proposta de preço. adotado o critério de menor preço global, esta seção é o único filtro

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-935
Telefax: (27) 3325-8311 - www.es.senac.br

de qualidade técnica do certame: todos os itens aqui relacionados são obrigatórios, não existindo item meramente pontuável ou recomendado.

4.1. Qualificação técnico-operacional da empresa — CAO/ATO

A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional para execução de obras de engenharia de grande porte, por meio de Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (ATO/CAT-A) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para TODOS os 11 (onze) itens da tabela abaixo. Com a adoção do critério de MENOR PREÇO GLOBAL, não subsiste item de comprovação meramente pontuável: TODOS OS ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS e a ausência de qualquer um deles implica INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA.

O somatório de atestados é admitido para os Itens 02 a 10. Os Itens 01 e 11 devem ser comprovados, cada um, em UMA ÚNICA OBRA, vedado o somatório de áreas de contratos distintos.

ITEM	SISTEMA CONSTRUTIVO / SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA	STATUS
01	Execução de obra de edificação — obra civil em geral, de uso educacional, saúde, cultura, institucional ou comercial	Área construída $\geq 5.000 \text{ m}^2$ (cinco mil metros quadrados) em UM ÚNICO CONTRATO	OBRIGATÓRIO
02	Execução de estrutura de concreto armado — pilares, vigas, lajes e fundações (estacas ou sapatas)	Área estruturada $\geq 2.000 \text{ m}^2$ ou 200 estacas/sapatas em uma mesma obra	OBRIGATÓRIO
03	Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão (BT), incluindo quadros de distribuição, eletrodutos, cabos e tomadas	Área atendida $\geq 3.000 \text{ m}^2$ em uma mesma obra	OBRIGATÓRIO
04	Execução de subestação de média tensão (MT) — transformador + cubículos de medição e proteção	Potência instalada $\geq 75 \text{ kVA}$ em edificação	OBRIGATÓRIO
05	Execução de sistema de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) com rede de hidrantes E detecção/alarme de incêndio (ambos obrigatórios)	Área protegida $\geq 1.500 \text{ m}^2$ em uma mesma edificação, com ambos os sistemas instalados	OBRIGATÓRIO
06	Execução de instalações hidrossanitárias prediais — água fria, água quente, esgoto sanitário e águas pluviais	Área atendida $\geq 3.000 \text{ m}^2$ em uma mesma obra	OBRIGATÓRIO
07	Execução de sistema de climatização predial — VRF, chiller, fancoil ou sistema split de grande porte (uso comercial/institucional)	Capacidade instalada $\geq 200 \text{ TR}$ (toneladas de refrigeração) ou 2.400.000 BTU's em uma mesma obra	OBRIGATÓRIO
08	Execução de sistema de cabeamento estruturado (Cat. 6A ou superior) e CFTV IP em edificação	Área atendida $\geq 2.000 \text{ m}^2$ ou ≥ 200 pontos de rede em uma mesma obra	OBRIGATÓRIO
09	Execução de elevadores e/ou plataformas elevatórias em edificação	Mínimo de 02 (dois) elevadores ou plataformas em uma mesma edificação	OBRIGATÓRIO
10	Execução de sistema fotovoltaico on-grid conectado a rede de distribuição de energia elétrica (micro ou minigeração)	Potência instalada $\geq 50 \text{ kWp}$ (cinquenta quilowatts-pico) em uma mesma obra	OBRIGATÓRIO
11	Execução de obra de edificação de USO EDUCACIONAL, escolar,	Área construída $\geq 3.000 \text{ m}^2$ (três mil metros quadrados) em UMA ÚNICA	OBRIGATÓRIO

ITEM	SISTEMA CONSTRUTIVO / SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA	STATUS
	universitário, de formação profissional ou institucional, concluída. Admitida a equiparação com obra de uso de saúde (hospital, UPA, policlínica) ou cultural (teatro, centro cultural), por apresentarem complexidade construtiva, densidade de instalações prediais e exigências de acessibilidade e de segurança contra incêndios equivalentes.	OBRA — vedado o somatório de áreas de contratos distintos	
LEGENDA	OBRIGATÓRIO: exigência de habilitação — a ausência de atestado válido para QUALQUER dos 11 (onze) itens INABILITA a licitante	Os itens desta seção são requisitos de HABILITAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA	

OBSERVAÇÕES:

- Os atestados referentes aos Itens 01 a 11 devem ser de obras CONCLUÍDAS e estar registrados no CREA/CAU, acompanhados da respectiva CAT do responsável técnico;
- Para os Itens 08, 09, 10 e 11, admite-se a comprovação por atestado emitido pelo contratante, sem necessidade de CAT individual, desde que identifique a empresa executora, a obra, os quantitativos e o período de execução — sem prejuízo do caráter OBRIGATÓRIO de todos eles;
- O somatório de atestados é admitido para comprovação dos Itens 02 a 10; os Itens 01 e 11 exigem comprovação em uma única obra;
- NÃO SERÃO ACEITOS atestados emitidos pela própria licitante, por empresa coligada, controlada ou sob mesma direção;
- A licitante poderá ser solicitada a apresentar documentos complementares (contratos, ART/RRT, notas fiscais) para verificação da legitimidade dos atestados;
- Em caso de empresa em consórcio, cada consorciada deverá comprovar capacidade proporcional a sua cota, admitindo-se a soma das qualificações para fins de atendimento dos requisitos;
- A empresa que subcontratar os Itens 08, 09 ou 10 deverá apresentar, ao longo da execução do contrato, ATO/CAO da subcontratada para os serviços pertinentes, sujeitando-se a aprovação prévia do SENAC/ES — o que NÃO dispensa a licitante de comprovar, na habilitação, o acervo próprio de todos os itens.

4.2. Qualificação técnico-profissional — CAT por sistema construtivo

A licitante deverá designar, para cada sistema construtivo listado abaixo, um Responsável Técnico (RT) devidamente registrado no CREA ou CAU, com CAT ou ART que comprove execução ou coordenação do respectivo sistema nos quantitativos mínimos indicados. TODOS OS 8 (OITO) RESPONSÁVEIS TÉCNICOS SÃO OBRIGATÓRIOS: com a adoção do MENOR PREÇO GLOBAL,

Item	SISTEMA CONSTRUTIVO / DISCIPLINA	CAT / COMPROVAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	CARÁTER	STATUS
01	EDIFICAÇÃO GERAL — RT Principal da obra (Engenheiro Civil). Responsável pela coordenação técnica de todas as frentes de serviço e pela	CAT CREA: execução de edificação com área construída $\geq$ 5.000 m ² em contrato único, concluída	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO — CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

	integridade do empreendimento.			
02	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO — RT Estrutural (Engenheiro Civil ou Estrutural). Responsável pelas fundações, pilares, vigas, lajes e estruturas metálicas complementares.	CAT CREA: execução de estrutura de concreto armado com área estruturada $\geq$ 2.000 m ² em obra concluída	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO — CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO
03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS BT/MT — RT Elétrico (Engenheiro Elétrico ou Civil com habilitação elétrica). Responsável pelas instalações BT, quadros de distribuição, SPDA e interligação com subestação MT.	CAT CREA: instalações elétricas prediais BT em edificação com área $\geq$ 2.000 m ² ou subestação MT $\geq$ 75 kVA, em obra concluída	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO — CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO
04	CLIMATIZAÇÃO E HVAC — RT Mecânico ou Elétrico (Engenheiro Mecânico). Responsável pelos sistemas de ar-condicionado central, ventilação mecânica, exaustão e controle de pressão.	CAT CREA: sistema de climatização com carga instalada $\geq$ 150 TR ou área climatizada $\geq$ 1.500 m ² em obra concluída	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO — CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO
05	PPCI — PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO — RT PPCI (Engenheiro habilitado CBMES/ES). Responsável pelos sistemas de hidrantes, sprinkler, detecção de incêndio, alarme, sinalização de emergência e GLP.	CAT CREA ou Certificado CBMES/ES: sistema de PPCI (hidrantes + detecção + alarme) em edificação com área $\geq$ 1.500 m ² , com laudo aprovado pelo CBMES/ES	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO — CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO
06	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS — RT Hidrossanitário (Engenheiro Civil ou Sanitarista). Responsável por água fria, água quente, esgoto sanitário, águas pluviais, recalque e cisternas.	CAT CREA: instalações hidrossanitárias prediais em edificação com área $\geq$ 2.000 m ² em obra concluída	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO — CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO
07	COORDENAÇÃO BIM E GESTÃO DE PROJETOS — Eng. Civil ou Arquiteto com certificação BIM. Responsável pela coordenação	Certificado de curso BIM $\geq$ 40h (Revit, Navisworks, ArchiCAD, OpenBIM) ou certificação BIM-IA vigente.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO — CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

	multidisciplinar BIM, federação dos modelos IFC e entrega do as-built digital.	Alternativamente: CAT/RRT de coordenação de projetos multidisciplinares BIM em edificação $\geq 3.000 \text{ m}^2$		
08	SISTEMA FOTOVOLTAICO — RT Fotovoltaico (Engenheiro Elétrico ou Civil habilitado). Responsável pelo dimensionamento, instalação e comissionamento do sistema de geração solar fotovoltaica (EQE1/EQE2 — conforme anteprojeto).	CAT CREA ou ART: sistema fotovoltaico com potência instalada $\geq 30 \text{ kWp}$ em instalação concluída e comissionada	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO — CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOTAL	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS EXIGIDOS	08 (oito) Responsáveis Técnicos	TODOS OBRIGATÓRIOS	

(*) Com a adoção do critério de MENOR PREÇO GLOBAL, o Item 08 (RT Fotovoltaico) deixou de ser exigência meramente recomendada e passou a ser CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO, tal como os demais sete Responsáveis Técnicos desta tabela. A ausência de sua CAT implica INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA.

O RT indicado na proposta técnica para cada sistema deverá ser o mesmo a assinar a ART/RRT de execução daquele sistema no CREA/CAU. Qualquer substituição de RT requer aprovação prévia e formal do SENAC/ES, mediante apresentação de profissional de capacitação equivalente ou superior. É expressamente vedado o mesmo RT indicar vínculos simultâneos com mais de uma licitante no mesmo certame.

4.3. Comprovação de vínculo profissional

A comprovação do vínculo do RT e dos demais profissionais indicados com a licitante dar-se-á mediante um dos seguintes documentos:

1. Contrato de Trabalho com registro em CTPS, no qual a licitante conste como empregadora;
2. Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o profissional conste como socio;
3. Contrato de Prestação de Serviços (autônomo ou pessoa jurídica) com firma reconhecida;
4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, na qual o profissional conste como RT do quadro técnico permanente;
5. Declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada de anuência expressa do profissional — válida exclusivamente para comprovação na fase de habilitação, sendo o contrato efetivo exigido antes da assinatura do contrato com o SENAC/ES.

A Comissão de Licitação procederá às diligências necessárias para verificar a autenticidade e a legitimidade de todos os atestados apresentados, podendo convocar a licitante para esclarecimentos em prazo de até 3 (três) dias úteis.

5. CONSÓRCIO

É permitida a participação na licitação por meio de consórcio.

5.1 A empresa líder do consórcio será responsável pela representação das demais consorciadas perante o Senac-ES.

5.2 Para fins de habilitação técnica, é admitida a soma dos quantitativos de cada empresa consorciada.

5.3 A empresa deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração de constituição futura do consórcio, limitado a 2 (duas) empresas por consórcio.

5.4 É vedada a participação de uma mesma empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-935
Telefax: (27) 3325-8311 - www.es.senac.br

5.6 O licitante vencedor deverá, antes da assinatura do contrato, promover a constituição e o registro formal do consórcio.

5.7 A substituição de qualquer empresa consorciada somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do Senac/ES, devendo a substituta apresentar qualificação técnica igual ou superior à da empresa substituída.

5.8 A participação em consórcio poderá trazer vantagens operacionais, mitigando riscos de inexecução do objeto, pois permite o incremento da capacidade técnica e financeira e a distribuição dos riscos operacionais entre os consorciados.

6. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada poderá subcontratar nos termos do art. 36 da Resolução SENAC Nacional nº 1.270/2024, dito: *se admitido no edital e no respectivo contrato, e desde que mantida sua responsabilidade perante a contratante, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.*

São VEDADAS de subcontratação, sob qualquer hipótese:

- (a) coordenação e gerenciamento BIM — a Contratada deve manter equipe própria de coordenação;
- (b) desenvolvimento e compatibilização dos projetos executivos das 21 disciplinas — projetistas podem ser contratados, mas a responsabilidade técnica pelo conjunto é indelegável;
- (c) fundações e estruturas de concreto armado;
- (d) gestão integrada do canteiro de obras e presença do responsável técnico principal;
- (e) comissionamento dos sistemas especiais e recebimento definitivo.

SÃO PERMITIDAS, MEDIANTE COMUNICAÇÃO FORMAL COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS: instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização e ventilação, SPCI e sistemas especiais; fabricação e montagem da marcenaria sob medida; fabricação e instalação da comunicação visual; elevadores e plataformas; sistema fotovoltaico; grupo motorizador; e paisagismo.

A Contratada é solidária e integralmente responsável, perante o SENAC/ES, por todos os atos, omissões, defeitos e inadimplementos de seus subcontratados, não podendo invocar culpa exclusiva do subcontratado como excludente de responsabilidade. Todos os subcontratados deverão comprovar regularidade fiscal (CND Federal, Estadual e Municipal), trabalhista (CNDT) e previdenciária (CRF/FGTS) antes do início dos serviços, devendo a Contratada manter documentação atualizada disponível para fiscalização. É expressamente vedada a subcontratação a empresa em recuperação judicial, em processo falimentar ou com certidões negativas vencidas — hipótese que configura inadimplemento contratual grave sujeito a rescisão imediata.

7. SUSTENTABILIDADE

A resolução Senac n.º 1.270/2024, capítulo VII, do fomento aos programas de integridade e de sustentabilidade, seção II, determina que:

- 5.1. Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;
- 5.2. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- 5.3. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- 5.4. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 5.5. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 5.6. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 5.7. Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
- 5.8. Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;
- 5.9. Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;
- 5.10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- 5.11. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.